



214
19

**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

COMARCA DE DIADEMA
FÓRUM DE DIADEMA

JUIZO DE DIREITO DA 3.ª VARA CÍVEL DE DIADEMA
CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO CÍVEL

AV SETE DE SETEMBRO, 409 - 1º andar - JARDIM RECANTO- Diadema/SP - CEP: 09912-010 - Telefone: 11-40566600 R. 243 - Fax: 11-40566972 - e-mail: diadema3cv@tj.sp.gov.br

Processo nº 161.01.2000.010615-1/000000-000
Controle nº 1835/2000

Ação: Procedimento Sumário (Cob. Condomínio)
Exequente: CONJUNTO RESIDENCIAL FLUVIAL
Executados: CLAUDIA SILVIA DE OLIVEIRA e GILBERTO SUSUMI YASHITA
Valor da execução: R\$ 48.268,62 (atualizado até agosto/2009)

MANDADO DE PENHORA

O(A) MM(a) Juiz(a) de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Diadema, Estado de São Paulo, Dr(a) CINTIA ADAS ABIB na forma da Lei.

MANDA, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento à presente ordem, exarada nos autos do processo acima indicado, em diligência no endereço abaixo mencionado, proceda à PENHORA do imóvel a seguir descrito: uma unidade denominada apartamento nº 21 do Bloco "A", localizado no 2º andar ou 3º pavimento do Edifício "Tocatins" integrante do Condomínio Fluvial, situado na Avenida São José, nº 460, Diadema-SP, matrícula nº 33.190 do Cartório de Registro de Imóveis de Diadema-SP, de propriedade da executada CLAUDIA SILVA DE OLIVEIRA; e após de tudo INTIMADO os executados acima, inclusive advertindo-os de que poderão oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias (artigo 475-J, § 1º, do Código de Processo Civil).

Cumpra-se, observadas as formalidades legais. Em 06 de dezembro de 2010. Eu, _____ (MAURO IWASSA), Escrevente, digitei. Eu, _____ (RÔMI ELISSA O. BERNARDES SILVA), Escrivã Diretora, conferi e subscrevi e assino por ordem do(a) MM(a) Juiz de Direito.

Oficial:
Advogado:
Endereço:

Carga:

Guia nº 271.386 (R\$ 11,84)

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandato sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandato (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

CONCLUSÃO por determinação verbal

Em 07/12/2010 faço estes autos conclusos à Exma. Sra. Dra. **CINTIA ADAS ABIB**, MM. Juíza de Direito Titular da 3ª Vara Cível de Diadema. Eu, _____, digitei.

Processo nº **1835/00**

Vistos.

Observa-se que houve equívoco formal na decisão de fls.51, porquanto, desnecessária a expedição de mandado de penhora para a constrição do imóvel em questão, bastando a expedição do termo, nos moldes do artigo 659, §4º do Código de Processo Civil.

Portanto, retifico-a nesta oportunidade e determino o recolhimento do referido mandado, para expedição do mencionado termo, onde o proprietário deverá figurar como depositário. Após, intime-se o exequente para a retirada a fim de providenciar o necessário para registro da penhora do imóvel, que fica deferida, intimando o executado da constrição pessoalmente ou através de seu patrono, inclusive com possibilidade de apresentação de defesa, no prazo legal.

Int.

Diadema, 07/12/2010.

CINTIA ADAS ABIB

Juíza de Direito

Em _____ DATA **16 DEZ 2010**, recebi estes autos em cartório com o r. despacho supra. Eu, _____, Escrevente, digitei.

Digitado em 16 DEZ 2010



SA 14
B

**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

**COMARCA DE DIADEMA
FÓRUM DE DIADEMA
JUÍZO DE DIREITO DA 3.ª VARA CÍVEL DE DIADEMA
CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO CÍVEL**

AV SETE DE SETEMBRO, 409 - 1º andar - JARDIM RECANTO- Diadema/SP - CEP: 09912-010 – Telefone: 11-40566600 R. 243 - Fax: 11-40566972 - e-mail: diadema3cv@tj.sp.gov.br

Processo nº 161.01.2000.010615-1/000000-000
Ordem nº 1835/2000

Ação: Procedimento Sumário (Cob. Condomínio)

Requerente: CONJUNTO RESIDENCIAL FLUVIAL – Localizado á Av. São José, 406. inscrito no CGC sob nº 43.316.827/0001-11

Requerido: CLAUDIA SILVIA DE OLIVEIRA – Brasileira, Solteira, autônoma, portadora da Cédula de Identidade nº 13.675.239, inscrita no CPF/MF sob nº 036.211.538-96, residente e domiciliada á Rua Alba, 2140 – apto 96 – Vila Santa Catarina – São Paulo – SP.

TERMO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos 07 de dezembro de 2010, nos autos da ação Procedimento Sumário (Cob. Condomínio), a fim de dar cumprimento ao r. despacho de fls. 53, dos referidos autos, proferido em 07/12/2010, lavrei o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(s), de propriedade de CLAUDIA SILVIA DE OLIVEIRA, brasileira, autônoma, portadora do R.G. nº 13.675.239 e inscrita no CPF/MF sob nº 036.211.538-96, indicados às fls. 49/50, dos autos, a saber: UMA UNIDADE AUTONOMA DENOMINADA APARTAMENTO Nº 21 do Bloco "A" localizado no 2º andar ou 3º pavimento do Edifício "Tocantins" integrante do Condomínio Fluvial, situado na Avenida São José, nº 460, neste distrito, município e comarca de Diadema, Estado de São Paulo, contendo área privativa de 60,02 mts²., área comum de 8.1349 mts²., encerrando área total de 68,1549 mts²., cabendo-lhe no terreno a fração ideal de 0,4141% e nas partes comuns do condomínio fração ideal 0,4546%, confrontando pela frente com o espaço existente para entrada dos apartamentos pelo lado direito de quem dos fundos do Edifício Tapajós olha para o prédio, com poço de iluminação central e com os apartamentos de final 2 do Bloco B; pelo lado esquerdo com o hall e os apartamentos de final 4, cabendo a esse apartamento o direito a uma vaga indeterminada sob nº 29, localizada no pátio conjunto, do Condomínio, sendo que área esta incluída na área comum do apartamento, com nº de matrícula 33190, á folha 01 do livro nº 2 – Registro Geral, no Cartório de registro de Imóveis da Comarca de Diadema, Estado de São Paulo. Fica a executada CLAUDIA SILVIA DE OLIVEIRA nomeada DEPOSITÁRIA do referido bem e, intimada a não abrir mão do bem em seu poder depositado, sem ordem expressa deste Juízo, ficando, também, o(a)s executado(a)s intimado(a)s, a oferecer embargos em 10 (dez) dias, nos termos do artigo 738, do Código do Processo Civil. Para constar, lavrei o presente, que vai devidamente assinado, para a garantia da dívida no importe de R\$48.268,62, atualizada até agosto de 2009. NADA MAIS. Eu, _____ (FRANCISCO BIANCARDI FILHO), Escrevente, digitei. Eu, _____ (RÔMI ELISSA O. BERNARDES SILVA), Escrivã Diretora, conferi, subscrevi e assino por determinação judicial.

CINTIA ADAS ABIB
Juíza de Direito

*Em 11/01/2011 retornei
termo de penhora.
Cintia Pavan
09/08 141432*

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, ser autêntica a assinatura da Exma. Sra. Dra. CINTIA ADAS ABIB, MM. Juíza de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Diadema. Diadema, 07 de dezembro de 2010

RÔMI ELISSA OTOBONI BERNARDES
Diretora de Serviço



**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

COMARCA DE DIADEMA
FÓRUM DE DIADEMA

JUIZO DE DIREITO DA 3.ª VARA CÍVEL DE DIADEMA
CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO CÍVEL

AV SETE DE SETEMBRO, 409 - 1º andar - JARDIM RECANTO- Diadema/SP - CEP: 09912-010 – Telefone: 11-40566600 R. 243 - Fax: 11-40566972 - e-mail: diadema3cv@tj.sp.gov.br

Handwritten signature

Processo nº 161.01.2000.010615-1/000000-000
Controle nº 1835/2000

Ação: Procedimento Sumário (Cob. Condomínio)
Exequente: CONJUNTO RESIDENCIAL FLUVIAL
Executados: CLAUDIA SILVIA DE OLIVEIRA e GILBERTO SUSUMI YASHITA
Valor da execução: R\$ 48.268,62 (atualizado até agosto/2009)

MANDADO DE PENHORA

O(A) MM(a) Juiz(a) de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Diadema, Estado de São Paulo, Dr(a) CINTIA ADAS ABIB na forma da Lei.

MANDA, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento à presente ordem, exarada nos autos do processo acima indicado, em diligência no endereço abaixo mencionado, proceda à PENHORA do imóvel a seguir descrito: uma unidade denominada apartamento nº 21 do Bloco "A", localizado no 2º andar ou 3º pavimento do Edifício "Tocatins" integrante do Condomínio Fluvial, situado na Avenida São José, nº 460, Diadema-SP, matrícula nº 33.190 do Cartório de Registro de Imóveis de Diadema-SP, de propriedade da executada CLAUDIA SILVA DE OLIVEIRA; e após de tudo INTIMADO os executados acima, inclusive advertindo-os de que poderão oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias (artigo 475-J, § 1º, do Código de Processo Civil).

Cumpra-se, observadas as formalidades legais. Em 06 de dezembro de 2010. Eu, _____ (MAURO IWASSA), Escrevente, digitei. Eu, Rômi Elissa O. Bernardes Silva (RÔMI ELISSA O. BERNARDES SILVA), Escrivã Diretora, conferi e subscrevi e assino por ordem do(a) MM(a) Juiz de Direito.

Cintia Adas Abib
Juiza de Direito
3ª Vara Cível

Oficial:
Advogado:
Endereço:

Carga:

Guia nº 271.386 (R\$ 11,84)

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 " caput " e 331.

LAUDO PERICIAL

Handwritten initials and signature

Na qualidade de Engenheiro Civil do Departamento de Engenharia do RG. 15.331.135-8 e CPF. 089.314.898-05 nomeado para realizar a avaliação do imóvel e tendo procedido às diligências, vistorias e pesquisas que se fizeram necessárias, vem apresentar à consideração de V.Sa. as conclusões do presente trabalho.

OBJETIVO

Consiste fundamentalmente em determinar a consistência dos dados e a ser utilizado a metodologia adequada para obter os melhores resultados possíveis da vistoria técnica.

NOME DO PERITO: DAVID DE SÁ ANTUNES
CREA-SP: 5060527087

1835/00 *David*
19/03

METODOLOGIA

A avaliação estará em conformidade com o Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia - IBAPE - e com a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Será utilizado o Método Comparativo de Dados de Mercado, determinando o valor do bem através da comparação com dados de mercado semelhantes quanto às características

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUÍZO DE DIREITO
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIADEMA
PROCESSO: 0010615-57.2000.8.260161
AÇÃO: AVALIAÇÃO DO IMÓVEL PENHORADO
REQUERENTE: Conjunto Residencial Fluvial
REQUERIDO: Claudia Silvia de Oliveira e outro

DATA DE EXECUÇÃO DO LAUDO: 17 de Agosto de 2014.

161 FDDA-14.00097991-8 010914 1324 51

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Na qualidade de Engenheiro Civil eu David de Sá Antunes portador do RG.: 15.831.135-8 e CPF.: 089.314.608.05 nomeado vistorias e pesquisas do imóvel e tendo procedido às diligências, consideração de V.Sa. as conclusões do presente trabalho.

OBJETIVO

Consiste fundamentalmente em determinar a consistência dos do Valor de Mercado imóvel em questão bem como a metodologia de trabalho a ser traçada a fim de atingir os melhores resultados sob o ponto de vista técnico.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A avaliação estará em conformidade com o Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia – IBAPE – e com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Será utilizado o Método Comparativo de Dados de Mercado, determinação do valor do bem através da comparação com dados de mercado assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas, para a determinação do valor unitário básico Do apartamento, com nível de precisão normal.

CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

Trata-se de residencial unifamiliar, Conjunto Residencial composto de 04 blocos, onde o que está em questão é o Edifício Tocantins – A, apartamento 21, com área privativa de 60,02m² composta por dois dormitórios, sala, cozinha, lavanderia e um sanitário, localizado no 2º andar de um edifício de oito andares, também uma vaga de garagem determinada pelo nº 29, com Matrícula nº 33.190, conforme verificado o Edifício não possui elevador e com aproximadamente 23 anos, e seu estado de conservação dentro das expectativas e dentro dos parâmetros da NBR 14653-2.

As áreas comuns do conjunto residencial, como hall dos apartamentos escadaria e entrada social, os acabamentos são em granilite cinza conservados e limpos, a Pintura em bom estado de conservação, tanto a interna escadaria e hall dos apartamentos

1835/00
137
132
12/11/06

como a externa. Não fui informado se há área de lazer para os condôminos.

O imóvel a ser avaliado está localizado com frente para a Avenida São José nº 406 / 460 Bairro Vila Santa Catarina - Diadema / SP.

O imóvel objeto do presente trabalho está servido pelos melhoramentos públicos apresentados a seguir:

- rede de abastecimento de água
- rede de coleta de esgotos
- rede de abastecimento de energia elétrica
- rede telefônica
- guias e sarjetas e pavimentação asfáltica
- rede de iluminação pública
- serviços de transporte urbano e serviços de limpeza pública.

Ainda possuem as seguintes características apresentadas a seguir:

- A Avenida São José provida de uma variedade de lojas comerciais;
- Acesso a Avenida Fabio Eduardo Ramos Esquivel onde se encontram instalados a rede de bancos como Itaú Unibanco S.A, Bradesco S.A., Caixa Federal Banco do Brasil e grande lojas comerciais;
- Acesso ao terminal de ônibus de Diadema na Avenida Presidente Kennedy

Determinação do Valor Unitário Básico

Para a determinação do VALOR UNITÁRIO BÁSICO aplicável ao imóvel em questão, realizou-se uma pesquisa de mercado, baseada em ofertas de imóveis no mercado imobiliário e consulta a corretores imobiliários atuantes nesta Cidade de Diadema (SP), determinando-se o VALOR DE MERCADO por unidade de metro quadrado de construção.

Atribuindo-se valores adequados aos fatores de homogeneização - fator de oferta, fator de localização, fator melhoramentos públicos e fator de infraestrutura - a fim de obterem-se valores comparáveis entre os imóveis pesquisados e o imóvel em avaliação, determina-se o VALOR UNITÁRIO BÁSICO por unidade de metro quadrado.

Diagnóstico do Mercado

A localização do imóvel avaliando, tem sido alvo de constante processo de revitalização, pelos órgãos municipais, havendo na cidade um número significativo nessa área de transações imobiliárias. A quantidade de ofertas de bens similares é média e a absorção pelo mercado pode ser considerada normal.

O imóvel avaliado encontra-se dentro do padrão construtivo encontrado na cidade, sendo sua área similar à outros imóveis encontradas para a formação da amostra, sendo seu padrão de acabamento também similar aos dados coletados. Considerando as condições do mercado e os atributos particulares do imóvel avaliando, estes são classificados como de "LIQUIDEZ NORMAL" (liquidez normal, nesse sentido, quer dizer que o tempo para venda do imóvel não é grande tampouco será vendido em um dia. É bom informar porque a regra que precede a avaliação é a venda do imóvel ou adjudicação)

Resultado da Avaliação:

- Valor mercadológico:

De acordo com os dados acima, os quais também foram embasados no valor praticado no mercado de Diadema, AVALIO o imóvel em R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), ressaltando que os valores expressos acima foram obtidos em concordância com a liquidez do mercado local, na presente data, podendo variar de 7% para mais ou para menos, obedecendo aos atributos particulares dos imóveis, suas características físicas,

1835/00 (R.F.Z.)
184123
de MR
146

sua localização e a oferta de imóveis assemelhados no mercado imobiliário.

Atentar que quando da vistoria do imóvel em si, não adentramos ao imóvel devido a não presença de seus moradores, e impossibilitando na análise mais minuciosa das suas condições na parte interna e as de seus acabamentos.

CONCLUSÃO

Por não conseguir adentrar ao imóvel, não posso informar se o objeto da avaliação necessita de benfeitorias, o que poderia acarretar em uma desvalorização.

Impossibilidade de vistoria

Quando não for possível o acesso do avaliador ao interior do imóvel, o motivo deve ser justificado no laudo de avaliação. Neste caso, a vistoria interna pode ser prescindida e a avaliação pode prosseguir com base nos elementos que for possível obter ou fornecidos:

a) descrição interna;

b) no caso de apartamentos, a vistoria externa de áreas comuns, a vistoria de outras unidades do mesmo edifício e informações da respectiva administração;

As considerações hipotéticas sobre o imóvel que configuram a situação paradigma devem estar claramente explicitadas no laudo de avaliação.

Depreciação física:

Perda de valor em função do desgaste das partes constitutivas de benfeitorias, resultante de decrepitude, deterioração ou mutilação.

ENCERRAMENTO

Tendo encerrado os trabalhos de vistoria e relatório fotográfico, o presente laudo, declaro para os devidos fins, que são verdadeiras as informações e fotos contidas neste laudo, que imóvel vistoriado "croqui se situação este fornecido pelo síndico" e 14 páginas numeradas, 01 página contendo o layout do rubricados em todas as páginas. relatório fotográfico, todos devidamente

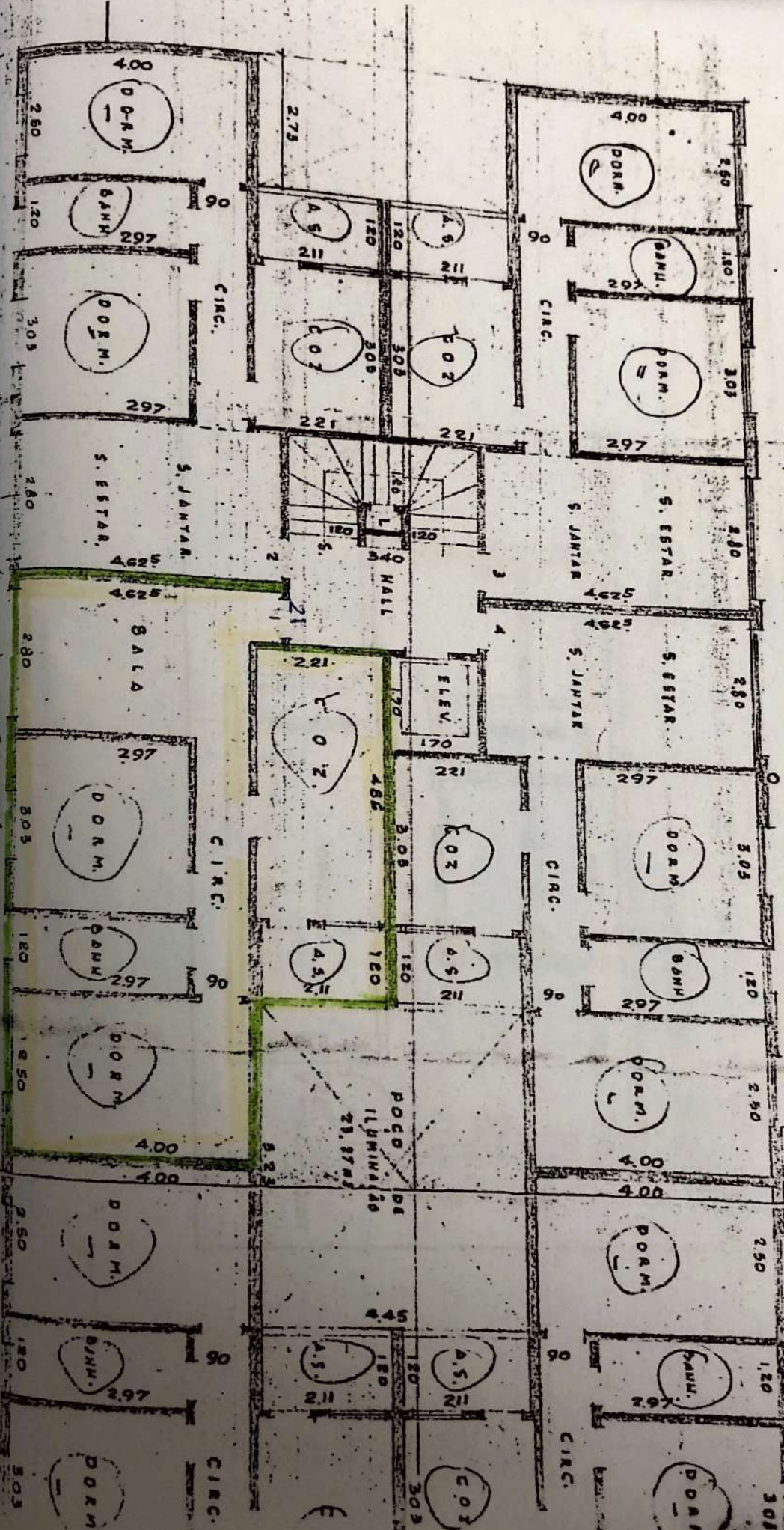
São Paulo, 25 de Agosto de 2014.

DAVID DE SÁ ANTUNES

CREA: 5060527087/D
A.R.T.: 9222122014.1147530

138
 137
 136
 135
 134
 133
 132
 131
 130
 129
 128
 127
 126
 125
 124
 123
 122
 121
 120
 119
 118
 117
 116
 115
 114
 113
 112
 111
 110
 109
 108
 107
 106
 105
 104
 103
 102
 101
 100
 99
 98
 97
 96
 95
 94
 93
 92
 91
 90
 89
 88
 87
 86
 85
 84
 83
 82
 81
 80
 79
 78
 77
 76
 75
 74
 73
 72
 71
 70
 69
 68
 67
 66
 65
 64
 63
 62
 61
 60
 59
 58
 57
 56
 55
 54
 53
 52
 51
 50
 49
 48
 47
 46
 45
 44
 43
 42
 41
 40
 39
 38
 37
 36
 35
 34
 33
 32
 31
 30
 29
 28
 27
 26
 25
 24
 23
 22
 21
 20
 19
 18
 17
 16
 15
 14
 13
 12
 11
 10
 9
 8
 7
 6
 5
 4
 3
 2
 1

DESCRIÇÃO DA COORDENADA



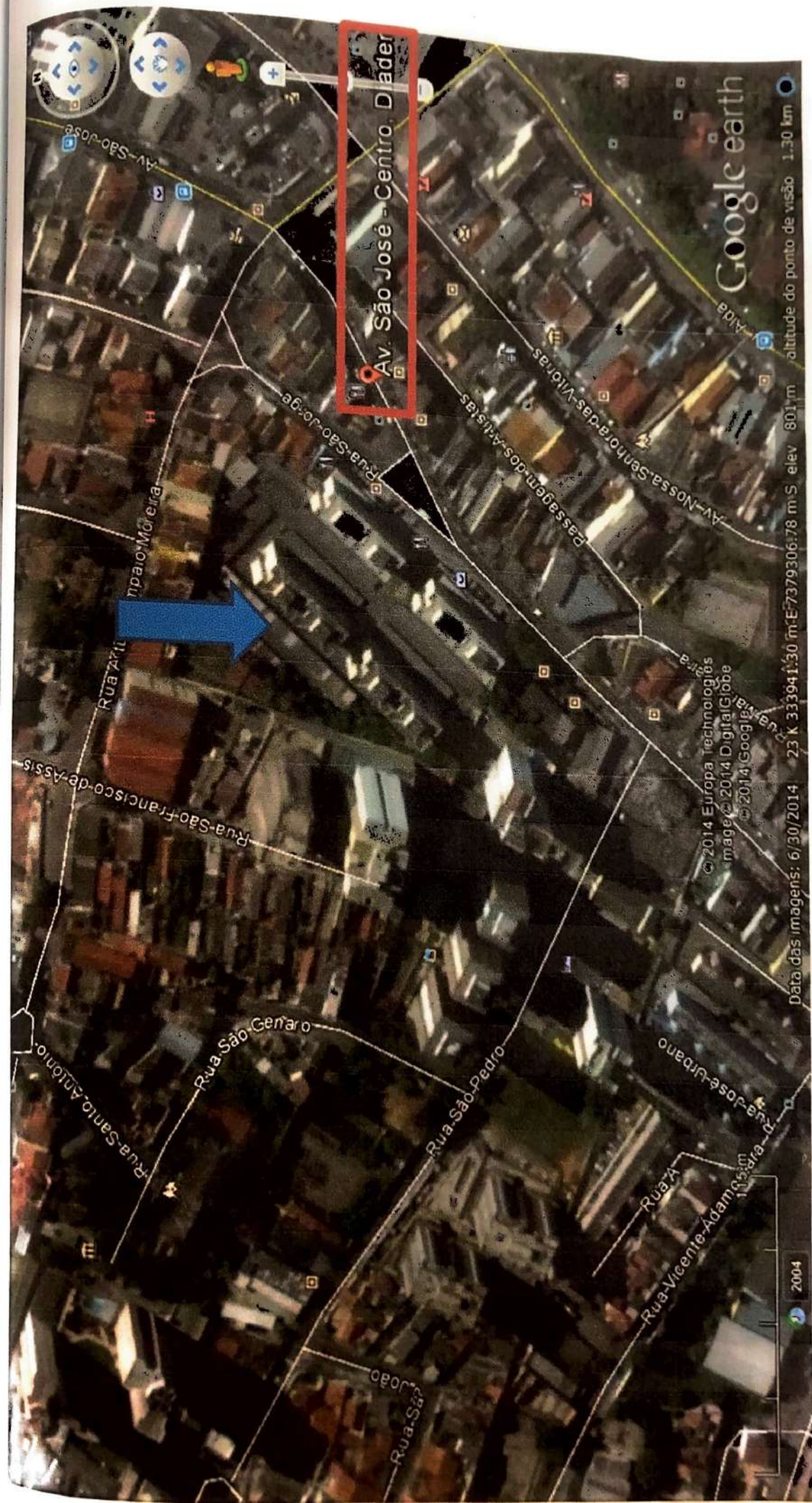
120



CROQUI DE SITUAÇÃO

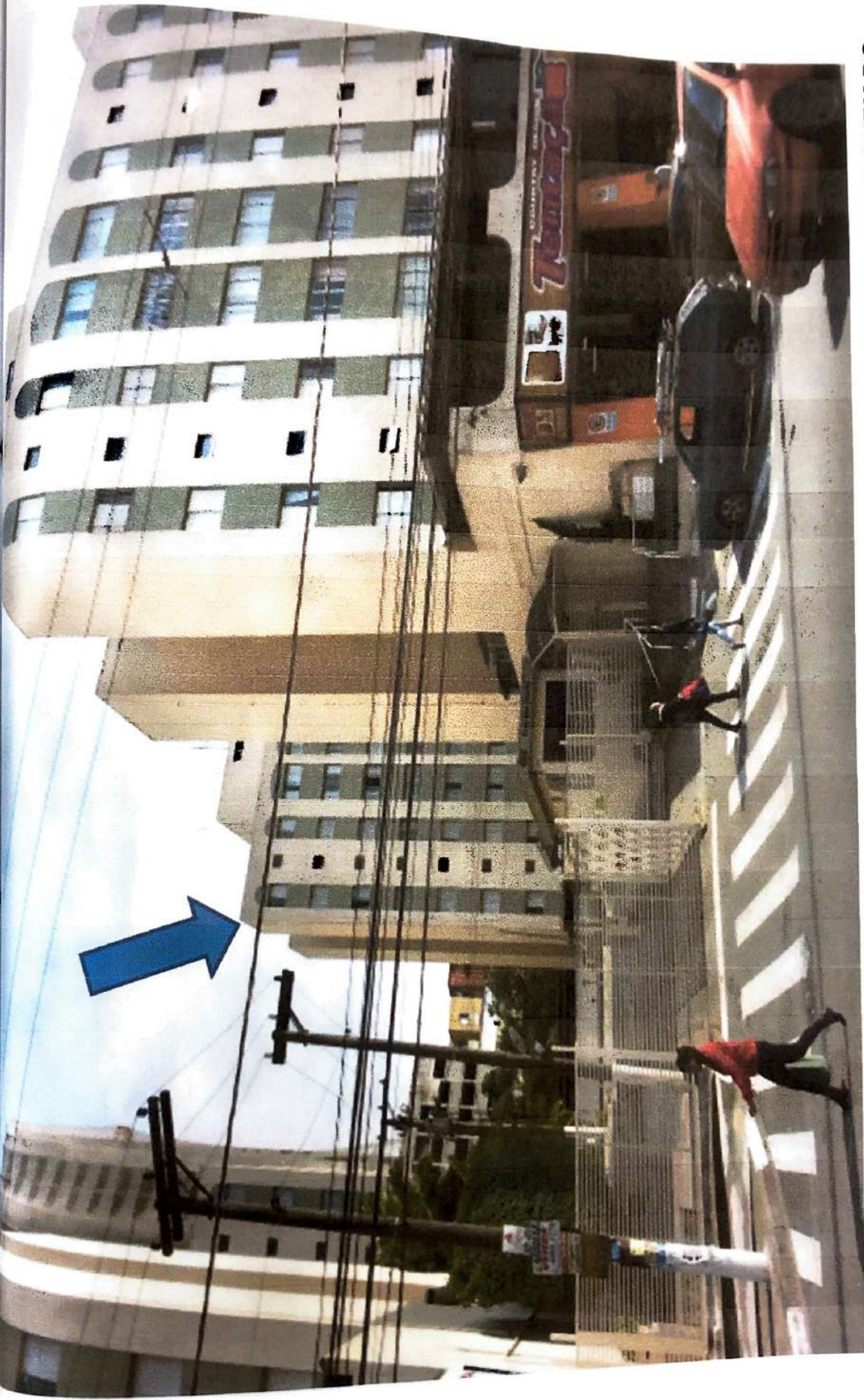
CROQUI DE SITUAÇÃO
 CONJUNTO RESIDENCIAL FLUVIAL
 AVENIDA SÃO JOSÉ - 406
 EDIFÍCIO TOCANTIS - 21 A - ÁREA=60.02M²
 BAIRRO - VILA SANTA CATARINA
 DIADEMA

150
 M. J. S.



151
152
153

VISTA ÁEREA DO CONJUNTO RESIDENCIAL FLUVIAL EM DESTAQUE O EDIFÍCIO TOCANTINS - A,
LOCALIZADO A AVENIDA SÃO JOSÉ Nº 406.



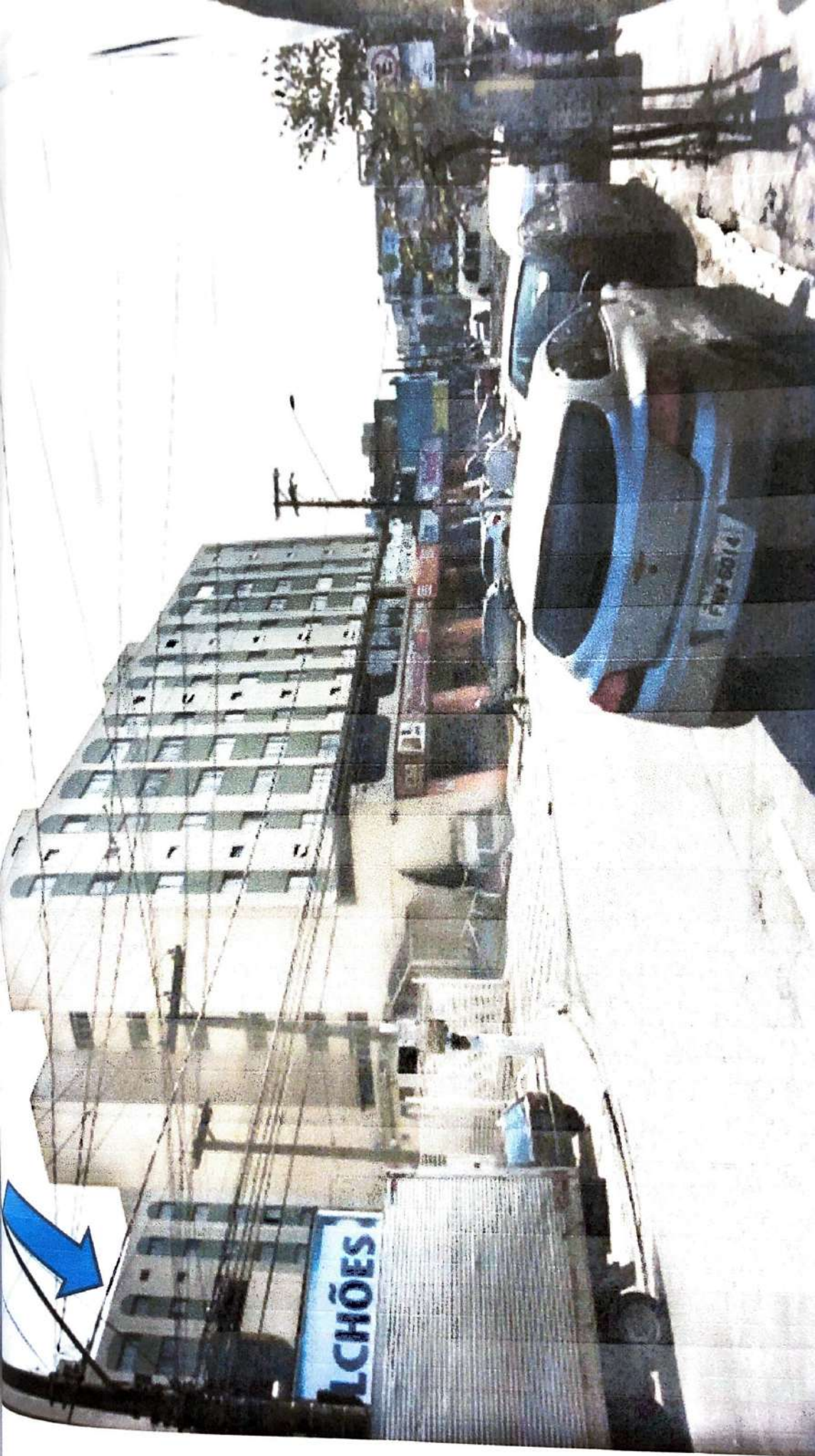
VISTA DO CONJUNTO RESIDENCIAL FLUVIAL EM DESTAQUE O EDIFÍCIO TOCANTINS - A, DE QUEM DO LADO OPOSTO DA AVENIDA SÃO JOSÉ OLHA.

13/5
1/20
15/2
2



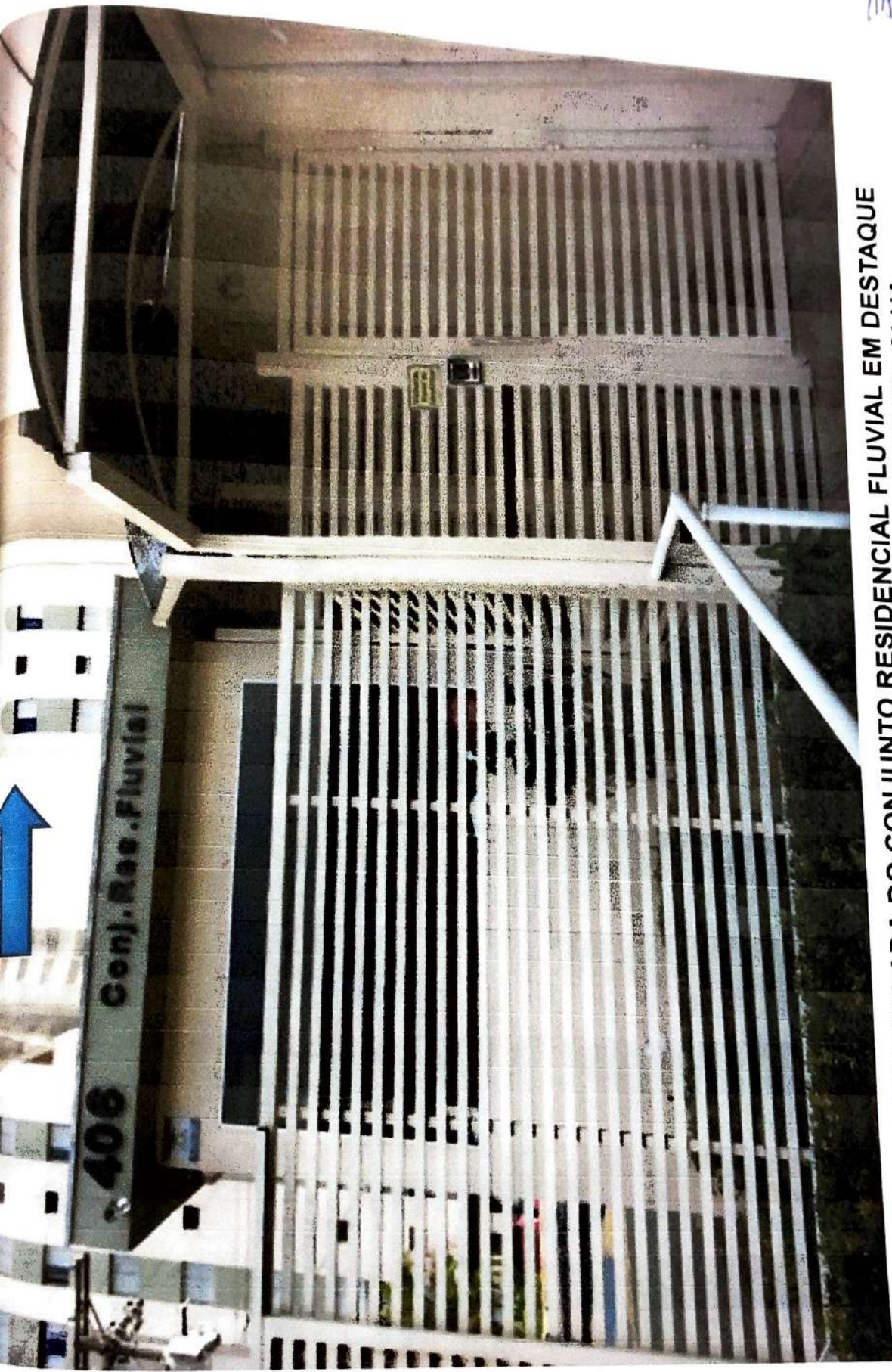
VISTA DO CONJUNTO RESIDENCIAL FLUVIAL, DE QUEM DO LADO OPOSTO DA AVENIDA SÃO JOSÉ OLHA.

10307
LAD
153



ALCHÕES

PLW-6010



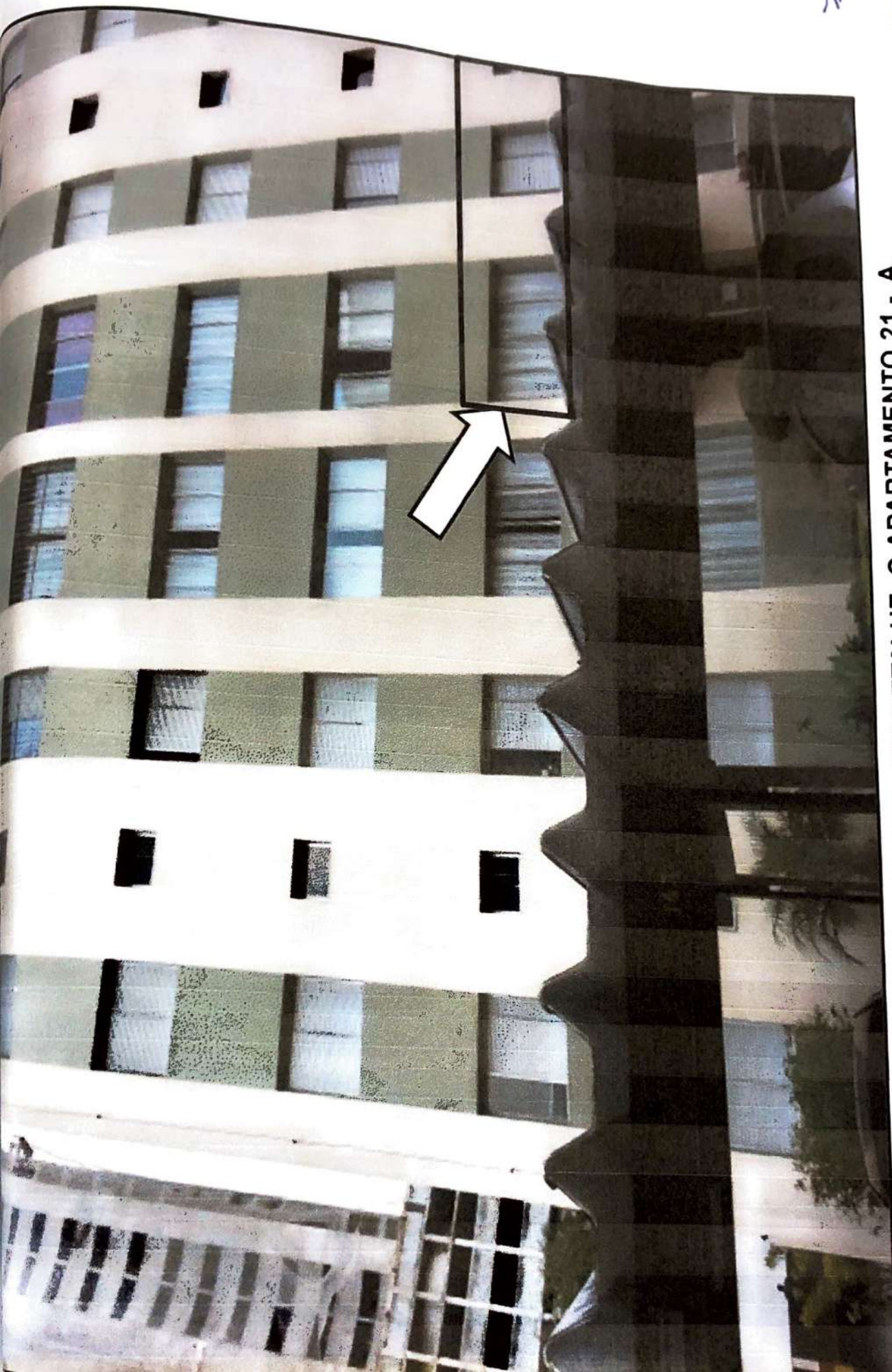
DETALHE DA ENTRADA DO CONJUNTO RESIDENCIAL FLUVIAL EM DESTAQUE
O EDIFÍCIO TOCANTINS - A, VISTA DE QUEM DA PORTARIA OLHA.

142
m
143/159
m

1835/00
143
144
150



DETALHE PARA O NOME DO CONJUNTO E SUA NUMERAÇÃO.



444
R
145
R
15R

VISTA DO EDIFÍCIO TOCANTINS, EM DETALHE O APARTAMENTO 21 - A.
VISTA DE QUEM DA ÁREA DO ESTACIONAMENTO OLHA.

TOCANTINS - A



VISTA DO EDIFÍCIO TOCANTINS - A, EM DETALHE A PORTA DE ENTRADA DO EDIFÍCIO ,
VISTA DE QUEM DA ÁREA DO ESTACIONAMENTO OLHA.

145
ME

146
ME 150
D

1835 / W

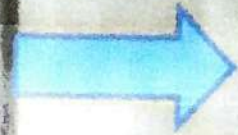


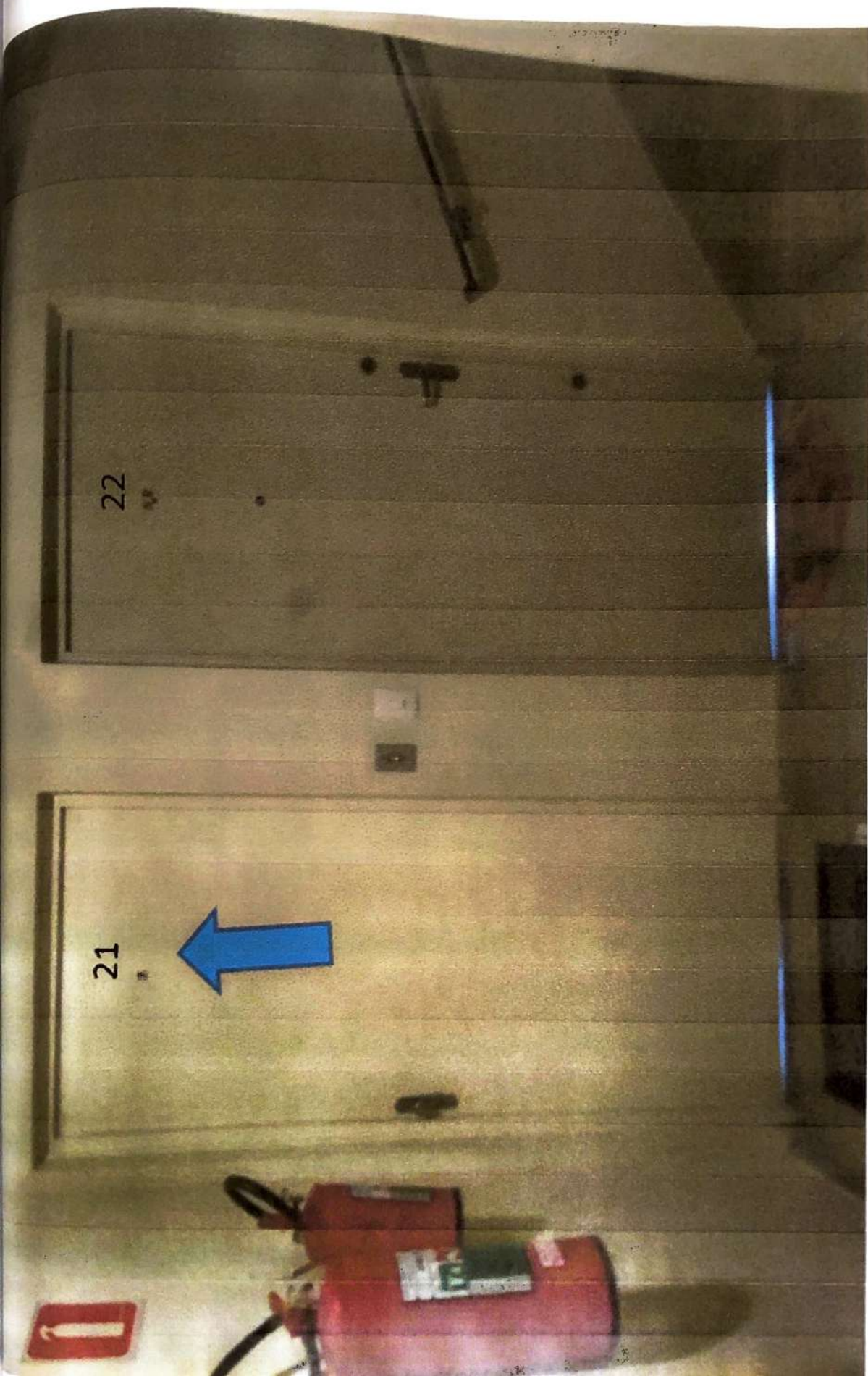
VISTA DA PORTA DE ENTRADA DO APARTAMENTO 21 - A, DE QUEM DO HALL DO EDIFICIO
TOCANTINS DO CONJUNTO RESIDENCIAL FLUVIAL.

1446
me
14x159
me
6

DETALHE PARA A NUMERAÇÃO DOS APARTAMENTOS DEVIDO A
FALTA DO NUMERO 21 SEGUE AO LADO AO APARTAMENTO 22.

1017 1211
147
m
160





VISTA DA PORTA DE ENTRADA DO APARTAMENTO 21 - A DE QUEM DA ESCADA OLHA.
ATENTAR QUE O EDIFÍCIO NÃO POSSUE ELEVADORES.

148
me

161
me

6 11
Y

ANTONIO CARLOS RIZZI
ANDRÉA PAVAN

Advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
DA COMARCA DE DIADEMA.

PROCESSO NÚMERO 0010615-57.2000.8.26.0161

CONJUNTO RESIDENCIAL FLUVIAL, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE DESPESAS CONDOMINIAIS** que move contra **CLAUDIA SILVIA DE OLIVEIRA** em atendimento a r. determinação de folhas 568, por seu Advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante V. Exa., EXPOR e REQUERER o que segue:

Inicialmente informa o exequente, que o petítório anteriormente protocolizado, constou um erro de soma dos valores devidos, tendo sido informado que o valor do débito seria de R\$ 420.010,73 quando o valor correto do débito para efeito de constar no edital de leilão é de R\$ 502.372,92 (quinhentos e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos), desta forma, é a presente para requerer seja desconsiderada, e substituída por essa petição.

Em que pese a r. decisão de folhas 567/568 que considerou que o valor da unidade inadimplente que deverá ser considerada para a efetivação da hasta pública, é o valor da avaliação de folhas 142/169, ou seja R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), o fato é que a avaliação foi efetuada com critério "avaliação de mercado" com variação de 7% (sete por cento) para mais ou para menos. (folhas 145).

Nesse contexto, considerando a estimativa do expert judicial de 7% (sete por cento) para mais, se obtém o valor do imóvel $R\$ 220.000,00 \times 7\% = R\$ 15.400,00$ ou seja $R\$ 220.000,00 + R\$ 15.400,00 = R\$ 235.000,00$ como valor do imóvel a ser considerado.

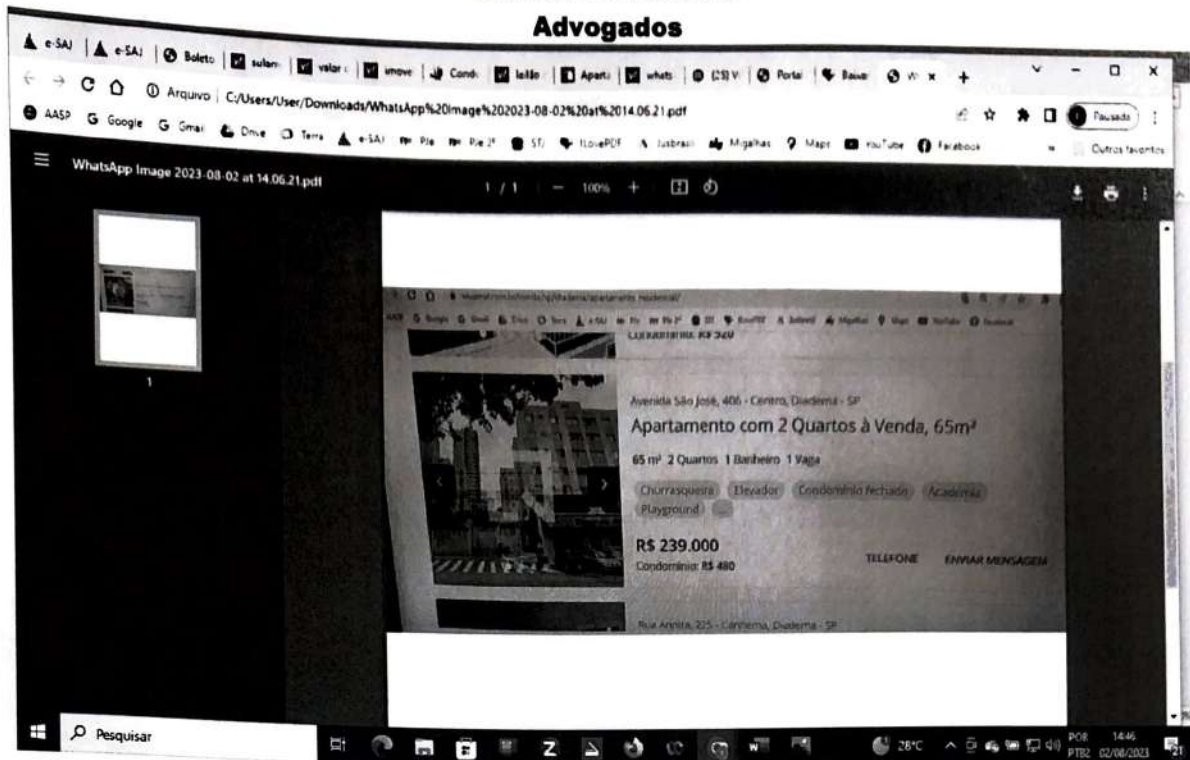
Nesta data, esse patrono consultando o site www.vivareal.com.br constatou que esta anunciado para venda, imóvel semelhante pelo valor de R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais), ou seja, razoável o critério de avaliação do expert judicial, que considerou o percentual de variação de 7% para mais ou para menos.

ANTONIO CARLOS RIZZI

ANDRÉA PAVAN

Advogados

612 y



Desta forma, requer o exequente que se digne V.Exa., em determinar ao senhor leiloeiro, considere, para efeito de valor do imóvel, conforme determinou o expert, que o valor da avaliação de folhas 145 seja acrescido do percentual de 7% (sete) por cento, para mais, ou seja, R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), que se apresenta razoável, considerando-se que, referida avaliação foi efetuada no dia 25 de agosto de 2014, e estamos no mês de agosto de 2023, ou seja, decorreu o lapso temporal de 9 (nove) anos.

Conforme planilha em anexo, o valor devido pela unidade autônoma inadimplente até o dia 28/07/2023 perfaz a importância de R\$ 411.810,99 (quatrocentos e onze mil, oitocentos e dez reais e noventa e nove centavos).

Clausula penal de 20% convencionada no item III as folhas 50 dos autos, R\$ 411.810,99 x 20% R\$ 82.362,20 valor que perfaz a importância de R\$ 494.173,18 (quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e setenta e três reais e dezoito centavos)

Custas processuais metade para cada parte até decisão de folhas 52

Folhas 9 verso em 14/07/2000	R\$	10,19 : 21.521899 x 92.252543 = R\$	43,67
Folhas 38 em 18/08/2000	R\$	5,00 : 21.821053 x 92.252543 = R\$	21,13
Folhas 39 em 18/08/2000	R\$	138,18 : 21.821053 x 92.252543 = R\$	584,18
Folhas 40 em 18/08/2000	R\$	7,00 : 21.821053 x 92.252543 = R\$	29,59
Folhas 46 em 25/10/2000	R\$	7,00 : 22.180052 x 92.252543 = R\$	29,11
		R\$	707,68

Custas processuais devidas pelos executados antes da decisão de folhas 52 perfaz a importância de R\$ 707,68 : 2 = R\$ 353,84

613
Y

ANTONIO CARLOS RIZZI

ANDRÉA PAVAN

Advogados

Custas processuais devidas pelos executados a partir da decisão de folhas 52

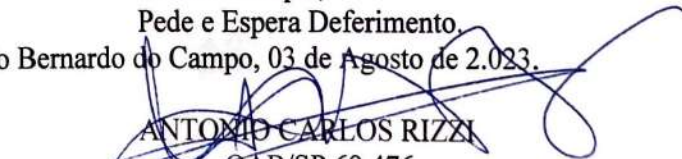
Folhas 59 em 15/12/2008	R\$ 11,84 : 39.740658 x 92.252543 = R\$	584,18
Folhas 70 em 21/12/2009	R\$ 30,28 : 41.396135 x 92.252543 = R\$	29,59
Folhas 83 em 11/03/2011	R\$ 33,34 : 44.834327 x 92.252543 = R\$	29,59
Folhas 125 em 08/08/2011	R\$ 24,50 : 45.814835 x 92.252543 = R\$	49,33
Folhas 125 em 08/08/2011	R\$ 174,50 : 45.814835 x 92.252543 = R\$	351,37
Folhas 127 em 03/10/2012	R\$ 184,40 : 48.791424 x 92.252543 = R\$	348,65
Folhas 136 em 23/04/2014	R\$ 3.500,00 : 53.642866 x 92.252543 = R\$	6.019,13
Folhas 199 em 13/04/2015	R\$ 15,00 : 58.157450 x 92.252543 = R\$	23,79
Folhas 209 em 06/05/2015	R\$ 15,00 : 58.570367 x 92.252543 = R\$	23,62
Folhas 264 em 18/12/2015	R\$ 15,00 : 61.548603 x 92.252543 = R\$	22,48
Folhas 266 em 21/12/2015	R\$ 63,75 : 61.548603 x 92.252543 = R\$	95,55
Folhas 305 em 28/03/2016	R\$ 70,65 : 63.639170 x 92.252543 = R\$	102,41
Folhas 312 em 07/06/2016	R\$ 45,55 : 64.958680 x 92.252543 = R\$	64,68
Folhas 350 em 17/07/2017	R\$ 12,20 : 66.932458 x 92.252543 = R\$	16,81
Folhas 359 em 19/09/2017	R\$ 12,20 : 67.026129 x 92.252543 = R\$	16,79
Folhas 440 em 05/11/2019	R\$ 52,83 : 71.741017 x 92.252543 = R\$	<u>67,93</u>
Custas processuais devidas pelos executados após a decisão de folhas 52 = R\$		7.845,90

VALOR TOTAL DAS CUSTAS PROCESSUAIS DEVIDAS R\$ 8.199,74

Desta forma, requer:

1 – Que seja por V.Exa., considerado cumprido o comando judicial de folhas 567/568 eis que, acostado em apartado a planilha dos débitos condominiais perfazendo R\$ 411.810,99 (quatrocentos e onze mil, oitocentos e dez reais e noventa e nove centavos) até o mês de julho de 2023, que acrescido da clausula penal acima referida no valor de R\$ 82.362,20, perfaz R\$ 494.173,18 que acrescido do valor das custas processuais, no valor de R\$ 353,84 + R\$ 7.845,90 = R\$ 8.199,74 (oito mil, cento e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), que noticiam que o débito condominial da unidade inadimplente **para efeito de constar no edital de leilão perfaz a importância de R\$ 502.372,92 (quinhentos e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos).**

2 – Que conforme anteriormente ponderado, que se digne V.Exa., em determinar ao senhor leiloeiro, para efeito de valor do imóvel, o valor da avaliação de folhas 145 no contexto descrito pelo expert, ou seja, que seja considerado e acrescido do percentual de 7% (sete) por cento, para mais, ou seja, R\$ 220.000,00 x 7% = R\$ 15.400,00 ou seja, R\$ 220.000,00 + R\$ 15.400,00 = R\$ 235.000,00 como valor do imóvel a ser considerado para efeito de avaliação, haja visto, que, referida avaliação foi efetuada no dia 25 de agosto de 2014, e estamos no mês de agosto de 2023, ou seja, decorreu o lapso temporal de 9 (nove) anos, existindo conforme asseverado, imóvel semelhante no mesmo condomínio no valor de R\$ 239.000,00

Termos em que,
 Pede e Espera Deferimento,
 São Bernardo do Campo, 03 de Agosto de 2.023.

 ANTONIO CARLOS RIZZI
 OAB/SP 69.476

614
y

pastal

Fluvial (56)
 mplência
 es atualizados até 28/07/2023; Unidade: 0021 A_Toc; Tipo da cobrança: Todos; Com sacado; Status Jurídico: Todos
 A_Toc - Jurídico

Comp.	Cód.	Descrição	Valor	Saldo
02/95	11/1995	229645 Cobrança	115,18	115,18
		Juros 0,033 r\$ 2.119,74		2.234,92
		Multa (2,00%) 12,47		2.247,39
		Atualização r\$ 508,28		2.755,67
05/96	05/1996	229647 Cobrança	131,54	2.887,21
		Juros 0,033 r\$ 2.180,42		5.067,63
		Multa (2,00%) 13,37		5.081,00
		Atualização r\$ 537,13		5.618,13
07/96	06/1996	229646 Cobrança	115,18	5.733,31
		Juros 0,033 r\$ 1.877,39		7.610,70
		Multa (2,00%) 11,56		7.622,26
		Atualização r\$ 462,64		8.084,90
09/96	08/1996	229648 Cobrança	119,27	8.204,17
		Juros 0,033 r\$ 1.865,61		10.069,78
		Multa (2,00%) 11,77		10.081,55
		Atualização r\$ 469,04		10.550,59
10/96	09/1996	229649 Cobrança	119,27	10.669,86
		Juros 0,033 r\$ 1.859,91		12.529,77
		Multa (2,00%) 11,76		12.541,53
		Atualização r\$ 468,92		13.010,45
11/96	10/1996	229650 Cobrança	119,27	13.129,72
		Juros 0,033 r\$ 1.854,02		14.983,74
		Multa (2,00%) 11,72		14.995,46
		Atualização r\$ 466,69		15.462,15
12/96	11/1996	229651 Cobrança	128,81	15.590,96
		Juros 0,033 r\$ 2.042,88		17.633,84
		Multa (2,00%) 12,61		17.646,45
		Atualização r\$ 501,88		18.148,33
01/97	12/1996	229652 Cobrança	119,27	18.267,60
		Juros 0,033 r\$ 1.842,43		20.110,03
		Multa (2,00%) 11,64		20.121,67
		Atualização r\$ 462,79		20.584,46
02/97	01/1997	229653 Cobrança	119,27	20.703,73
		Juros 0,033 r\$ 1.836,54		22.540,27
		Multa (2,00%) 11,55		22.551,82
		Atualização r\$ 458,11		23.009,93
03/97	02/1997	229654 Cobrança	119,27	23.129,20
		Juros 0,033 r\$ 1.831,22		24.960,42
		Multa (2,00%) 11,50		24.971,92
		Atualização r\$ 455,52		25.427,44
05/97	04/1997	229655 Cobrança	128,60	25.556,04
		Juros 0,033 r\$ 1.915,40		27.471,44
		Multa (2,00%) 12,24		27.483,68
		Atualização r\$ 483,30		27.966,98
06/97	06/1997	229656 Cobrança	157,37	28.124,35
		Juros 0,033 r\$ 2.386,50		30.510,85
		Multa (2,00%) 14,96		30.525,81
		Atualização r\$ 590,60		31.116,41
07/97	07/1997	229657 Cobrança	157,37	31.273,78
		Juros 0,033 r\$ 2.379,00		33.652,78
		Multa (2,00%) 14,91		33.667,69
		Atualização r\$ 587,99		34.255,68
08/97	08/1997	229658 Cobrança	157,37	34.413,05
		Juros 0,033 r\$ 2.371,25		36.784,30
		Multa (2,00%) 14,88		36.799,18
		Atualização r\$ 586,65		37.385,83

615
Y

pastal

09/97	09/1997	229659	Cobrança	157,37	37.543,20
			Juros 0,033 r\$	2.363,50	39.906,70
			Multa (2,00%)	14,88	39.921,58
			Atualização r\$	586,87	40.508,45
	10/1997	229660	Cobrança	168,96	40.677,41
			Juros 0,033 r\$	2.450,24	43.127,65
			Multa (2,00%)	15,97	43.143,62
			Atualização r\$	629,30	43.772,92
	11/1997	229661	Cobrança	168,96	43.941,88
			Juros 0,033 r\$	2.442,18	46.384,06
			Multa (2,00%)	15,92	46.399,98
			Atualização r\$	626,99	47.026,97
	12/1997	229662	Cobrança	168,96	47.195,93
			Juros 0,033 r\$	2.434,38	49.630,31
			Multa (2,00%)	15,90	49.646,21
			Atualização r\$	625,80	50.272,01
	01/1998	229663	Cobrança	130,86	50.402,87
			Juros 0,033 r\$	1.866,40	52.269,27
			Multa (2,00%)	12,24	52.281,51
			Atualização r\$	481,19	52.762,70
	01/1998	229664	Cobrança	130,86	52.893,56
			Juros 0,033 r\$	1.860,20	54.753,76
			Multa (2,00%)	12,14	54.765,90
			Atualização r\$	476,03	55.241,93
	02/1998	229665	Cobrança	140,86	55.382,79
			Juros 0,033 r\$	1.947,33	57.330,12
			Multa (2,00%)	13,00	57.343,12
			Atualização r\$	508,90	57.852,02
	03/1998	229666	Cobrança	130,86	57.982,88
			Juros 0,033 r\$	1.848,40	59.831,28
			Multa (2,00%)	12,01	59.843,29
			Atualização r\$	469,83	60.313,12
	04/1998	229667	Cobrança	130,86	60.443,98
			Juros 0,033 r\$	1.842,40	62.286,38
			Multa (2,00%)	11,96	62.298,34
			Atualização r\$	467,14	62.765,48
	05/1998	229668	Cobrança	134,86	62.900,34
			Juros 0,033 r\$	1.836,20	64.736,54
			Multa (2,00%)	12,24	64.748,78
			Atualização r\$	477,01	65.225,79
	06/1998	229669	Cobrança	134,86	65.360,65
			Juros 0,033 r\$	1.830,20	67.190,85
			Multa (2,00%)	12,22	67.203,07
			Atualização r\$	476,10	67.679,17
	07/1998	229670	Cobrança	134,86	67.814,03
			Juros 0,033 r\$	1.824,00	69.638,03
			Multa (2,00%)	12,25	69.650,28
			Atualização r\$	477,81	70.128,09
	08/1998	229671	Cobrança	134,86	70.262,95
			Juros 0,033 r\$	1.817,80	72.080,75
			Multa (2,00%)	12,31	72.093,06
			Atualização r\$	480,83	72.573,89
	09/1998	229672	Cobrança	134,86	72.708,75
			Juros 0,033 r\$	1.811,80	74.520,55
			Multa (2,00%)	12,35	74.532,90
			Atualização r\$	482,74	75.015,64
	10/1998	229673	Cobrança	134,86	75.150,50
			Juros 0,033 r\$	1.805,60	76.956,10
			Multa (2,00%)	12,34	76.968,44
			Atualização r\$	482,07	77.450,51
	11/1998	229674	Cobrança	134,86	77.585,37

616
y

pastal

		Juros 0,033 r\$ 1.799,80	79.384,97
		Multa (2,00%) 12,36	79.397,33
99	12/1998	Atualização r\$ 483,18	79.880,51
		229675 Cobrança 134,86	80.015,37
		Juros 0,033 r\$ 1.793,40	81.808,77
		Multa (2,00%) 12,31	81.821,08
99	01/1999	Atualização r\$ 480,59	82.301,67
		229676 Cobrança 134,86	82.436,53
		Juros 0,033 r\$ 1.787,20	84.223,73
		Multa (2,00%) 12,23	84.235,96
99	02/1999	Atualização r\$ 476,62	84.712,58
		229677 Cobrança 134,86	84.847,44
		Juros 0,033 r\$ 1.781,60	86.629,04
		Multa (2,00%) 12,07	86.641,11
99	03/1999	Atualização r\$ 468,83	87.109,94
		229678 Cobrança 134,86	87.244,80
		Juros 0,033 r\$ 1.775,40	89.020,20
		Multa (2,00%) 11,92	89.032,12
99	04/1999	Atualização r\$ 461,20	89.493,32
		229679 Cobrança 134,86	89.628,18
		Juros 0,033 r\$ 1.769,40	91.397,58
		Multa (2,00%) 11,87	91.409,45
99	05/1999	Atualização r\$ 458,41	91.867,86
		229680 Cobrança 134,86	92.002,72
		Juros 0,033 r\$ 1.763,20	93.765,92
		Multa (2,00%) 11,86	93.777,78
99	06/1999	Atualização r\$ 458,12	94.235,90
		229681 Cobrança 143,36	94.379,26
		Juros 0,033 r\$ 1.845,06	96.224,32
		Multa (2,00%) 12,60	96.236,92
99	07/1999	Atualização r\$ 486,55	96.723,47
		229682 Cobrança 143,36	96.866,83
		Juros 0,033 r\$ 1.838,55	98.705,38
		Multa (2,00%) 12,51	98.717,89
99	08/1999	Atualização r\$ 481,92	99.199,81
		229683 Cobrança 143,36	99.343,17
		Juros 0,033 r\$ 1.832,04	101.175,21
		Multa (2,00%) 12,44	101.187,65
99	09/1999	Atualização r\$ 478,50	101.666,15
		229684 Cobrança 143,36	101.809,51
		Juros 0,033 r\$ 1.738,80	103.548,31
		Multa (2,00%) 12,39	103.560,70
99	10/1999	Atualização r\$ 476,09	104.036,79
		229685 Cobrança 143,36	104.180,15
		Juros 0,033 r\$ 1.732,60	105.912,75
		Multa (2,00%) 12,27	105.925,02
99	11/1999	Atualização r\$ 470,20	106.395,22
		229686 Cobrança 143,36	106.538,58
		Juros 0,033 r\$ 1.726,60	108.265,18
		Multa (2,00%) 12,16	108.277,34
00	12/1999	Atualização r\$ 464,48	108.741,82
		229687 Cobrança 139,36	108.881,18
		Juros 0,033 r\$ 1.634,38	110.515,56
		Multa (2,00%) 11,73	110.527,29
00	01/2000	Atualização r\$ 447,18	110.974,47
		229688 Cobrança 135,13	111.109,60
		Juros 0,033 r\$ 1.628,49	112.738,09
		Multa (2,00%) 11,31	112.749,40
00	02/2000	Atualização r\$ 430,16	113.179,56
		229689 Cobrança 135,13	113.314,69
		Juros 0,033 r\$ 1.622,98	114.937,67

e 17
y

pastal

00/00	04/2000	Multa (2,00%) 11,30	114.948,97
		Atualização r 429,88	115.378,85
		229690 Cobrança 135,13	115.513,98
		Juros 0,033 r 1.611,39	117.125,37
00/00	05/2000	Multa (2,00%) 11,28	117.136,65
		Atualização r 428,64	117.565,29
		229691 Cobrança 141,08	117.706,37
		Juros 0,033 r 1.605,50	119.311,87
00/00	06/2000	Multa (2,00%) 11,78	119.323,65
		Atualização r 447,81	119.771,46
		229692 Cobrança 141,08	119.912,54
		Juros 0,033 r 1.599,80	121.512,34
00/00	07/2000	Multa (2,00%) 11,74	121.524,08
		Atualização r 446,04	121.970,12
		229693 Cobrança 141,08	122.111,20
		Juros 0,033 r 1.593,91	123.705,11
00/00	07/2000	Multa (2,00%) 11,58	123.716,69
		Atualização r 438,00	124.154,69
		229694 Cobrança 141,08	124.295,77
		Juros 0,033 r 1.593,72	125.889,49
00/00	07/2000	Multa (2,00%) 11,58	125.901,07
		Atualização r 438,00	126.339,07
		229698 Cobrança 141,08	126.480,15
		Juros 0,033 r 1.593,15	128.073,30
00/00	09/2000	Multa (2,00%) 11,58	128.084,88
		Atualização r 438,00	128.522,88
		229695 Cobrança 141,08	128.663,96
		Juros 0,033 r 1.582,32	130.246,28
00/00	10/2000	Multa (2,00%) 11,39	130.257,67
		Atualização r 428,62	130.686,29
		229696 Cobrança 141,08	130.827,37
		Juros 0,033 r 1.576,43	132.403,80
00/01	12/2000	Multa (2,00%) 11,38	132.415,18
		Atualização r 427,71	132.842,89
		229699 Cobrança 141,08	132.983,97
		Juros 0,033 r 1.564,84	134.548,81
00/01	02/2001	Multa (2,00%) 11,28	134.560,09
		Atualização r 422,97	134.983,06
		229700 Cobrança 148,23	135.131,29
		Juros 0,033 r 1.558,95	136.690,24
00/01	03/2001	Multa (2,00%) 11,76	136.702,00
		Atualização r 439,87	137.141,87
		229701 Cobrança 148,23	137.290,10
		Juros 0,033 r 1.553,63	138.843,73
00/01	04/2001	Multa (2,00%) 11,70	138.855,43
		Atualização r 437,01	139.292,44
		229702 Cobrança 148,23	139.440,67
		Juros 0,033 r 1.547,74	140.988,41
00/01	05/2001	Multa (2,00%) 11,65	141.000,06
		Atualização r 434,21	141.434,27
		229703 Cobrança 148,23	141.582,50
		Juros 0,033 r 1.542,04	143.124,54
00/01	06/2001	Multa (2,00%) 11,55	143.136,09
		Atualização r 429,36	143.565,45
		229704 Cobrança 148,23	143.713,68
		Juros 0,033 r 1.536,15	145.249,83
00/01	07/2001	Multa (2,00%) 11,49	145.261,32
		Atualização r 426,09	145.687,41
		229705 Cobrança 148,23	145.835,64
		Juros 0,033 r 1.530,45	147.366,09
		Multa (2,00%) 11,42	147.377,51

618
7

pastal

01	07/2001	229707	Atualização r 422,66	147.800,17
			Cobrança 141,08	147.941,25
			Juros 0,033 r 1.444,32	149.385,57
			Multa (2,00%) 10,75	149.396,32
01	08/2001	229708	Atualização r 396,31	149.792,63
			Cobrança 141,08	149.933,71
			Juros 0,033 r 1.438,74	151.372,45
			Multa (2,00%) 10,66	151.383,11
01	09/2001	229709	Atualização r 392,10	151.775,21
			Cobrança 141,08	151.916,29
			Juros 0,033 r 1.433,34	153.349,63
			Multa (2,00%) 10,62	153.360,25
01	10/2001	229710	Atualização r 389,76	153.750,01
			Cobrança 141,08	153.891,09
			Juros 0,033 r 1.348,44	155.239,53
			Multa (2,00%) 10,52	155.250,05
01	11/2001	229711	Atualização r 384,82	155.634,87
			Cobrança 148,73	155.783,60
			Juros 0,033 r 1.422,36	157.205,96
			Multa (2,00%) 10,95	157.216,91
02	12/2001	229712	Atualização r 398,62	157.615,53
			Cobrança 148,03	157.763,56
			Juros 0,033 r 1.416,78	159.180,34
			Multa (2,00%) 10,82	159.191,16
2/02	01/2002	229713	Atualização r 392,74	159.583,90
			Cobrança 149,08	159.732,98
			Juros 0,033 r 1.411,20	161.144,18
			Multa (2,00%) 10,78	161.154,96
3/02	02/2002	229714	Atualização r 389,76	161.544,72
			Cobrança 149,08	161.693,80
			Juros 0,033 r 1.406,16	163.099,96
			Multa (2,00%) 10,74	163.110,70
4/02	03/2002	229715	Atualização r 388,10	163.498,80
			Cobrança 141,08	163.639,88
			Juros 0,033 r 1.322,77	164.962,65
			Multa (2,00%) 10,10	164.972,75
5/02	04/2002	229716	Atualização r 364,14	165.336,89
			Cobrança 141,08	165.477,97
			Juros 0,033 r 1.317,67	166.795,64
			Multa (2,00%) 10,04	166.805,68
6/02	05/2002	229717	Atualização r 360,73	167.166,41
			Cobrança 141,08	167.307,49
			Juros 0,033 r 1.312,40	168.619,89
			Multa (2,00%) 10,03	168.629,92
7/02	06/2002	229718	Atualização r 360,28	168.990,20
			Cobrança 141,08	169.131,28
			Juros 0,033 r 1.230,40	170.361,68
			Multa (2,00%) 9,97	170.371,65
08/02	07/2002	229719	Atualização r 357,24	170.728,89
			Cobrança 141,08	170.869,97
			Juros 0,033 r 1.225,44	172.095,41
			Multa (2,00%) 9,85	172.105,26
09/02	08/2002	229720	Atualização r 351,57	172.456,83
			Cobrança 148,08	172.604,91
			Juros 0,033 r 1.296,76	173.901,67
			Multa (2,00%) 10,25	173.911,92
10/02	09/2002	229721	Atualização r 364,61	174.276,53
			Cobrança 148,08	174.424,61
			Juros 0,033 r 1.291,66	175.716,27
			Multa (2,00%) 10,17	175.726,44
			Atualização r 360,39	176.086,83

619
y

		pastal	
02	10/2002	229722 Cobrança 148,08	176.234,91
		Juros 0,033 r\$ 1.286,39	177.521,30
		Multa (2,00%) 10,01	177.531,31
		Atualização r\$ 352,53	177.883,84
02	10/2002	229723 Cobrança 28,00	177.911,84
		Juros 0,033 r\$ 226,80	178.138,64
		Multa (2,00%) 1,89	178.140,53
		Atualização r\$ 66,66	178.207,19
02	11/2002	229724 Cobrança 148,08	178.355,27
		Juros 0,033 r\$ 1.205,92	179.561,19
		Multa (2,00%) 9,68	179.570,87
		Atualização r\$ 336,11	179.906,98
02	11/2002	229725 Cobrança 28,00	179.934,98
		Juros 0,033 r\$ 225,90	180.160,88
		Multa (2,00%) 1,83	180.162,71
		Atualização r\$ 63,55	180.226,26
03	12/2002	229726 Cobrança 141,08	180.367,34
		Juros 0,033 r\$ 1.125,90	181.493,24
		Multa (2,00%) 8,98	181.502,22
		Atualização r\$ 308,10	181.810,32
03	01/2003	229727 Cobrança 141,08	181.951,40
		Juros 0,033 r\$ 1.046,50	182.997,90
		Multa (2,00%) 8,77	183.006,67
		Atualização r\$ 297,27	183.303,94
03	02/2003	229728 Cobrança 141,08	183.445,02
		Juros 0,033 r\$ 1.042,58	184.487,60
		Multa (2,00%) 8,64	184.496,24
		Atualização r\$ 290,96	184.787,20
03	03/2003	229729 Cobrança 141,08	184.928,28
		Juros 0,033 r\$ 1.038,24	185.966,52
		Multa (2,00%) 8,52	185.975,04
		Atualização r\$ 285,12	186.260,16
03	04/2003	229730 Cobrança 156,44	186.416,60
		Juros 0,033 r\$ 1.107,90	187.524,50
		Multa (2,00%) 9,32	187.533,82
		Atualização r\$ 309,73	187.843,55
03	05/2003	229731 Cobrança 156,44	187.999,99
		Juros 0,033 r\$ 1.103,25	189.103,24
		Multa (2,00%) 9,23	189.112,47
		Atualização r\$ 305,16	189.417,63
03	06/2003	229732 Cobrança 185,23	189.602,86
		Juros 0,033 r\$ 1.318,50	190.921,36
		Multa (2,00%) 10,94	190.932,30
		Atualização r\$ 361,65	191.293,95
03	07/2003	229733 Cobrança 165,23	191.459,18
		Juros 0,033 r\$ 1.166,40	192.625,58
		Multa (2,00%) 9,75	192.635,33
		Atualização r\$ 322,41	192.957,74
03	08/2003	229734 Cobrança 173,05	193.130,79
		Juros 0,033 r\$ 1.234,71	194.365,50
		Multa (2,00%) 10,20	194.375,70
		Atualização r\$ 336,75	194.712,45
03	09/2003	229735 Cobrança 173,05	194.885,50
		Juros 0,033 r\$ 1.229,61	196.115,11
		Multa (2,00%) 10,11	196.125,22
		Atualização r\$ 332,60	196.457,82
03	10/2003	229736 Cobrança 173,05	196.630,87
		Juros 0,033 r\$ 1.224,34	197.855,21
		Multa (2,00%) 10,07	197.865,28
		Atualização r\$ 330,64	198.195,92
03	11/2003	229737 Cobrança 173,05	198.368,97

620
y

pastal

1/04	12/2003	Juros 0,033 r\$ 1.219,24	199.588,21
		Multa (2,00%) 10,04	199.598,25
		Atualização r\$ 328,78	199.927,03
		229738 Cobrança 163,65	200.090,68
		Juros 0,033 r\$ 1.142,56	201.233,24
		Multa (2,00%) 9,44	201.242,68
2/04	01/2004	Atualização r\$ 308,37	201.551,05
		229739 Cobrança 163,65	201.714,70
		Juros 0,033 r\$ 1.066,50	202.781,20
		Multa (2,00%) 9,36	202.790,56
3/04	02/2004	Atualização r\$ 304,49	203.095,05
		229740 Cobrança 163,65	203.258,70
		Juros 0,033 r\$ 1.062,15	204.320,85
		Multa (2,00%) 9,33	204.330,18
4/04	03/2004	Atualização r\$ 302,67	204.632,85
		229741 Cobrança 163,65	204.796,50
		Juros 0,033 r\$ 1.057,50	205.854,00
		Multa (2,00%) 9,27	205.863,27
5/04	04/2004	Atualização r\$ 300,02	206.163,29
		229742 Cobrança 163,65	206.326,94
		Juros 0,033 r\$ 1.053,00	207.379,94
		Multa (2,00%) 9,24	207.389,18
7/04	06/2004	Atualização r\$ 298,13	207.687,31
		229743 Cobrança 173,65	207.860,96
		Juros 0,033 r\$ 1.113,44	208.974,40
		Multa (2,00%) 9,71	208.984,11
8/04	07/2004	Atualização r\$ 311,97	209.296,08
		229744 Cobrança 173,65	209.469,73
		Juros 0,033 r\$ 1.108,48	210.578,21
		Multa (2,00%) 9,64	210.587,85
9/04	08/2004	Atualização r\$ 308,45	210.896,30
		229745 Cobrança 173,65	211.069,95
		Juros 0,033 r\$ 1.103,52	212.173,47
		Multa (2,00%) 9,59	212.183,06
0/04	09/2004	Atualização r\$ 306,05	212.489,11
		229746 Cobrança 173,65	212.662,76
		Juros 0,033 r\$ 1.098,72	213.761,48
		Multa (2,00%) 9,58	213.771,06
1/04	10/2004	Atualização r\$ 305,24	214.076,30
		229747 Cobrança 173,65	214.249,95
		Juros 0,033 r\$ 1.093,76	215.343,71
		Multa (2,00%) 9,56	215.353,27
2/04	11/2004	Atualização r\$ 304,42	215.657,69
		229748 Cobrança 173,65	215.831,34
		Juros 0,033 r\$ 1.088,96	216.920,30
		Multa (2,00%) 9,52	216.929,82
01/05	12/2004	Atualização r\$ 302,33	217.232,15
		229749 Cobrança 163,65	217.395,80
		Juros 0,033 r\$ 1.016,25	218.412,05
		Multa (2,00%) 8,89	218.420,94
02/05	01/2005	Atualização r\$ 281,09	218.702,03
		229750 Cobrança 163,65	218.865,68
		Juros 0,033 r\$ 1.011,60	219.877,28
		Multa (2,00%) 8,84	219.886,12
03/05	02/2005	Atualização r\$ 278,57	220.164,69
		229751 Cobrança 225,65	220.390,34
		Juros 0,033 r\$ 1.343,20	221.733,54
		Multa (2,00%) 12,14	221.745,68
04/05	03/2005	Atualização r\$ 381,44	222.127,12
		229752 Cobrança 163,65	222.290,77
		Juros 0,033 r\$ 935,90	223.226,67

621
7

pastal

		Multa (2,00%) 8,74	223.235,41
		Atualização r 273,45	223.508,86
05	04/2005	229754 Cobrança 163,65	223.672,51
		Juros 0,033 r 931,70	224.604,21
		Multa (2,00%) 8,66	224.612,87
		Atualização r 289,50	224.882,37
05	05/2005	229756 Cobrança 176,65	225.059,02
		Juros 0,033 r 993,60	226.052,62
		Multa (2,00%) 9,29	226.061,91
		Atualização r 287,66	226.349,57
05	06/2005	229758 Cobrança 184,65	226.534,22
		Juros 0,033 r 1.055,04	227.589,26
		Multa (2,00%) 9,72	227.598,98
		Atualização r 301,22	227.900,20
05	07/2005	229759 Cobrança 184,65	228.084,85
		Juros 0,033 r 1.050,08	229.134,93
		Multa (2,00%) 9,71	229.144,64
		Atualização r 301,08	229.445,72
05	08/2005	229761 Cobrança 184,65	229.630,37
		Juros 0,033 r 1.045,12	230.675,49
		Multa (2,00%) 9,71	230.685,20
		Atualização r 301,08	230.986,28
05	09/2005	229763 Cobrança 184,65	231.170,93
		Juros 0,033 r 1.040,32	232.211,25
		Multa (2,00%) 9,70	232.220,95
		Atualização r 300,35	232.521,30
05	10/2005	229764 Cobrança 184,65	232.705,95
		Juros 0,033 r 1.035,36	233.741,31
		Multa (2,00%) 9,64	233.750,95
		Atualização r 297,55	234.048,50
06	12/2005	229771 Cobrança 188,20	234.236,70
		Juros 0,033 r 1.025,60	235.262,30
		Multa (2,00%) 9,74	235.272,04
		Atualização r 298,69	235.570,73
06	01/2006	229772 Cobrança 188,20	235.758,93
		Juros 0,033 r 1.020,64	236.779,57
		Multa (2,00%) 9,70	236.789,27
		Atualização r 296,84	237.086,11
06	05/2006	229773 Cobrança 199,48	237.285,59
		Juros 0,033 r 1.064,03	238.349,62
		Multa (2,00%) 10,21	238.359,83
		Atualização r 310,80	238.670,63
06	06/2006	229774 Cobrança 199,49	238.870,12
		Juros 0,033 r 1.058,93	239.929,05
		Multa (2,00%) 10,21	239.939,26
		Atualização r 311,17	240.250,43
06	06/2006	229775 Cobrança 22,00	240.272,43
		Juros 0,033 r 124,22	240.396,65
		Multa (2,00%) 1,13	240.397,78
		Atualização r 34,32	240.432,10
06	07/2006	229776 Cobrança 199,48	240.631,58
		Juros 0,033 r 1.053,66	241.685,24
		Multa (2,00%) 10,20	241.695,44
		Atualização r 310,60	242.006,04
06	07/2006	229777 Cobrança 22,00	242.028,04
		Juros 0,033 r 123,60	242.151,64
		Multa (2,00%) 1,13	242.152,77
		Atualização r 34,25	242.187,02
06	08/2006	229778 Cobrança 199,48	242.386,50
		Juros 0,033 r 1.048,39	243.434,89
		Multa (2,00%) 10,20	243.445,09

622
Y

pastal

08/2006	229779	Atualização r 310,70	243.755,79
		Cobrança 22,00	243.777,79
		Juros 0,033 r 122,98	243.900,77
		Multa (2,00%) 1,13	243.901,90
09/2006	229780	Atualização r 34,27	243.936,17
		Cobrança 199,46	244.135,63
		Juros 0,033 r 1.043,29	245.178,92
		Multa (2,00%) 10,19	245.189,11
10/2006	229781	Atualização r 309,85	245.498,96
		Cobrança 199,48	245.698,44
		Juros 0,033 r 1.038,02	246.736,46
		Multa (2,00%) 10,14	246.746,60
11/2006	229782	Atualização r 307,70	247.054,30
		Cobrança 199,48	247.253,78
		Juros 0,033 r 1.032,92	248.286,70
		Multa (2,00%) 10,10	248.296,80
01/2007	229783	Atualização r 305,58	248.602,38
		Cobrança 199,48	248.801,86
		Juros 0,033 r 962,24	249.764,10
		Multa (2,00%) 9,99	249.774,09
02/2007	229784	Atualização r 300,02	250.074,11
		Cobrança 199,48	250.273,59
		Juros 0,033 r 957,76	251.231,35
		Multa (2,00%) 9,95	251.241,30
03/2007	229785	Atualização r 297,93	251.539,23
		Cobrança 199,48	251.738,71
		Juros 0,033 r 952,80	252.691,51
		Multa (2,00%) 9,90	252.701,41
04/2007	229786	Atualização r 295,75	252.997,16
		Cobrança 199,48	253.196,64
		Juros 0,033 r 948,00	254.144,64
		Multa (2,00%) 9,88	254.154,52
05/2007	229787	Atualização r 294,47	254.448,99
		Cobrança 199,48	254.648,47
		Juros 0,033 r 943,04	255.591,51
		Multa (2,00%) 9,85	255.601,36
06/2007	229788	Atualização r 293,19	255.894,55
		Cobrança 199,48	256.094,03
		Juros 0,033 r 938,24	257.032,27
		Multa (2,00%) 9,82	257.042,09
07/2007	229789	Atualização r 291,66	257.333,75
		Cobrança 199,48	257.533,23
		Juros 0,033 r 933,28	258.466,51
		Multa (2,00%) 9,79	258.476,30
08/2007	229790	Atualização r 290,10	258.766,40
		Cobrança 199,48	258.965,88
		Juros 0,033 r 928,32	259.894,20
		Multa (2,00%) 9,73	259.903,93
09/2007	229791	Atualização r 287,23	260.191,16
		Cobrança 199,48	260.390,64
		Juros 0,033 r 923,52	261.314,16
		Multa (2,00%) 9,71	261.323,87
10/2007	229792	Atualização r 286,01	261.609,88
		Cobrança 199,48	261.809,36
		Juros 0,033 r 918,56	262.727,92
		Multa (2,00%) 9,68	262.737,60
11/2007	229793	Atualização r 284,56	263.022,16
		Cobrança 199,48	263.221,64
		Juros 0,033 r 913,76	264.135,40
		Multa (2,00%) 9,64	264.145,04
		Atualização r 282,49	264.427,53

623
y

pastal

11/2007	229794	Cobrança 35,00	264.462,53
		Juros 0,033 r\$ 171,12	264.633,65
		Multa (2,00%) 1,69	264.635,34
		Atualização r\$ 49,56	264.684,90
07/2008	229795	Cobrança 215,44	264.900,34
		Juros 0,033 r\$ 874,72	265.775,06
		Multa (2,00%) 9,83	265.784,89
		Atualização r\$ 276,16	266.061,05
11/2008	229796	Cobrança 215,44	266.276,49
		Juros 0,033 r\$ 855,20	267.131,69
		Multa (2,00%) 9,71	267.141,40
		Atualização r\$ 270,11	267.411,51
12/2008	229797	Cobrança 215,44	267.626,95
		Juros 0,033 r\$ 850,24	268.477,19
		Multa (2,00%) 9,68	268.486,87
		Atualização r\$ 268,71	268.755,58
01/2009	229798	Cobrança 215,44	268.971,02
		Juros 0,033 r\$ 845,28	269.816,30
		Multa (2,00%) 9,62	269.825,92
		Atualização r\$ 265,63	270.091,55
02/2009	229799	Cobrança 215,44	270.306,99
		Juros 0,033 r\$ 840,80	271.147,79
		Multa (2,00%) 9,59	271.157,38
		Atualização r\$ 264,14	271.421,52
03/2009	229800	Cobrança 215,44	271.636,96
		Juros 0,033 r\$ 835,84	272.472,80
		Multa (2,00%) 9,57	272.482,37
		Atualização r\$ 263,19	272.745,56
04/2009	229801	Cobrança 215,44	272.961,00
		Juros 0,033 r\$ 831,04	273.792,04
		Multa (2,00%) 9,52	273.801,56
		Atualização r\$ 260,57	274.062,13
05/2009	229802	Cobrança 215,44	274.277,57
		Juros 0,033 r\$ 826,08	275.103,65
		Multa (2,00%) 9,46	275.113,11
		Atualização r\$ 257,73	275.370,84
06/2009	229803	Cobrança 215,44	275.586,28
		Juros 0,033 r\$ 821,28	276.407,56
		Multa (2,00%) 9,42	276.416,98
		Atualização r\$ 255,75	276.672,73
07/2009	229804	Cobrança 215,44	276.888,17
		Juros 0,033 r\$ 816,32	277.704,49
		Multa (2,00%) 9,40	277.713,89
		Atualização r\$ 254,67	277.968,56
08/2009	229805	Cobrança 215,44	278.184,00
		Juros 0,033 r\$ 811,36	278.995,36
		Multa (2,00%) 9,39	279.004,75
		Atualização r\$ 254,29	279.259,04
09/2009	229806	Cobrança 215,44	279.474,48
		Juros 0,033 r\$ 756,15	280.230,63
		Multa (2,00%) 9,38	280.240,01
		Atualização r\$ 253,54	280.493,55
10/2009	229807	Cobrança 215,44	280.708,99
		Juros 0,033 r\$ 751,50	281.460,49
		Multa (2,00%) 9,36	281.469,85
		Atualização r\$ 252,42	281.722,27
11/2009	229808	Cobrança 215,44	281.937,71
		Juros 0,033 r\$ 747,00	282.684,71
		Multa (2,00%) 9,32	282.694,03
		Atualização r\$ 250,70	282.944,73
12/2009	229809	Cobrança 275,44	283.220,17

624
4

pastal

		Juros 0,033 r\$ 989,80	284.209,97
		Multa (2,00%) 11,89	284.221,86
		Atualização r\$ 319,09	284.540,95
01/2010	229810	Cobrança 275,44	284.816,39
		Juros 0,033 r\$ 934,42	285.750,81
		Multa (2,00%) 11,79	285.762,60
		Atualização r\$ 313,90	286.076,50
02/2010	229644	Cobrança 275,44	286.351,94
		Juros 0,033 r\$ 928,34	287.280,28
		Multa (2,00%) 11,70	287.291,98
		Atualização r\$ 309,80	287.601,78
04/2010	229811	Cobrança 275,44	287.877,22
		Juros 0,033 r\$ 923,21	288.800,43
		Multa (2,00%) 11,62	288.812,05
		Atualização r\$ 305,68	289.117,73
05/2010	229812	Cobrança 275,44	289.393,17
		Juros 0,033 r\$ 917,51	290.310,68
		Multa (2,00%) 11,54	290.322,22
		Atualização r\$ 301,47	290.623,69
06/2010	229813	Cobrança 275,44	290.899,13
		Juros 0,033 r\$ 911,62	291.810,75
		Multa (2,00%) 11,49	291.822,24
		Atualização r\$ 299,00	292.121,24
07/2010	229814	Cobrança 275,44	292.396,68
		Juros 0,033 r\$ 905,92	293.302,60
		Multa (2,00%) 11,50	293.314,10
		Atualização r\$ 299,63	293.613,73
08/2010	229815	Cobrança 275,44	293.889,17
		Juros 0,033 r\$ 900,03	294.789,20
		Multa (2,00%) 11,51	294.800,71
		Atualização r\$ 300,03	295.100,74
09/2010	229816	Cobrança 275,44	295.376,18
		Juros 0,033 r\$ 894,14	296.270,32
		Multa (2,00%) 11,52	296.281,84
		Atualização r\$ 300,44	296.582,28
11/2010	229818	Cobrança 275,44	296.857,72
		Juros 0,033 r\$ 882,55	297.740,27
		Multa (2,00%) 11,35	297.751,62
		Atualização r\$ 292,12	298.043,74
03/2011	229819	Cobrança 275,44	298.319,18
		Juros 0,033 r\$ 814,50	299.133,68
		Multa (2,00%) 11,01	299.144,69
		Atualização r\$ 274,81	299.419,50
05/2011	229820	Cobrança 270,76	299.690,26
		Juros 0,033 r\$ 797,94	300.488,20
		Multa (2,00%) 10,61	300.498,81
		Atualização r\$ 259,73	300.758,54
06/2011	229821	Cobrança 270,76	301.029,30
		Juros 0,033 r\$ 748,51	301.777,81
		Multa (2,00%) 10,59	301.788,40
		Atualização r\$ 258,57	302.046,97
10/2011	229822	Cobrança 270,76	302.317,73
		Juros 0,033 r\$ 727,60	303.045,33
		Multa (2,00%) 10,46	303.055,79
		Atualização r\$ 252,32	303.308,11
11/2011	229823	Cobrança 270,76	303.578,87
		Juros 0,033 r\$ 722,50	304.301,37
		Multa (2,00%) 10,40	304.311,77
		Atualização r\$ 249,35	304.561,12
01/2012	229824	Cobrança 270,76	304.831,88
		Juros 0,033 r\$ 711,96	305.543,84

		Multa (2,00%) 10,30	305.554,14
		Atualização n° 244,09	305.798,23
12	02/2012	229825 Cobrança 270,76	306.068,99
		Juros 0,033 n° 707,03	306.776,02
		Multa (2,00%) 10,26	306.786,28
		Atualização n° 242,09	307.028,37
12	05/2012	229826 Cobrança 380,12	307.408,49
		Juros 0,033 n° 983,52	308.392,01
		Multa (2,00%) 14,28	308.406,29
		Atualização n° 334,00	308.740,29
12	06/2012	229827 Cobrança 380,12	309.120,41
		Juros 0,033 n° 935,41	310.055,82
		Multa (2,00%) 14,20	310.070,02
		Atualização n° 330,10	310.400,12
12	09/2012	229828 Cobrança 380,12	310.780,24
		Juros 0,033 n° 914,25	311.694,49
		Multa (2,00%) 14,04	311.708,53
		Atualização n° 322,06	312.030,59
12	10/2012	229829 Cobrança 380,12	312.410,71
		Juros 0,033 n° 907,35	313.318,06
		Multa (2,00%) 13,96	313.332,02
		Atualização n° 317,67	313.649,69
12	11/2012	229830 Cobrança 380,12	314.029,81
		Juros 0,033 n° 900,22	314.930,03
		Multa (2,00%) 13,86	314.943,89
		Atualização n° 312,75	315.256,64
12	12/2012	229831 Cobrança 380,12	315.636,76
		Juros 0,033 n° 893,32	316.530,08
		Multa (2,00%) 13,78	316.543,86
		Atualização n° 309,03	316.852,89
13	01/2013	229832 Cobrança 380,12	317.233,01
		Juros 0,033 n° 886,19	318.119,20
		Multa (2,00%) 13,68	318.132,88
		Atualização n° 303,96	318.436,84
13	03/2013	229833 Cobrança 380,12	318.816,96
		Juros 0,033 n° 834,68	319.651,64
		Multa (2,00%) 13,49	319.665,13
		Atualização n° 294,22	319.959,35
13	04/2013	229834 Cobrança 380,12	320.339,47
		Juros 0,033 n° 827,86	321.167,33
		Multa (2,00%) 13,41	321.180,74
		Atualização n° 290,20	321.470,94
13	05/2013	229835 Cobrança 295,12	321.766,06
		Juros 0,033 n° 634,61	322.400,67
		Multa (2,00%) 10,35	322.411,02
		Atualização n° 222,25	322.633,27
13	05/2013	229836 Cobrança 295,12	322.928,39
		Juros 0,033 n° 629,34	323.557,73
		Multa (2,00%) 10,31	323.568,04
		Atualização n° 220,45	323.788,49
13	05/2013	229837 Cobrança 238,52	324.027,01
		Juros 0,033 n° 517,86	324.544,87
		Multa (2,00%) 8,33	324.553,20
		Atualização n° 178,17	324.731,37
13	07/2013	229847 Cobrança 533,64	325.265,01
		Juros 0,033 n° 1.138,32	326.403,33
		Multa (2,00%) 18,59	326.421,92
		Atualização n° 396,02	326.817,94
13	08/2013	229848 Cobrança 546,63	327.364,57
		Juros 0,033 n° 1.128,71	328.493,28
		Multa (2,00%) 19,07	328.512,35

pastal

		Atualização r 406,90	328.919,25
09/2013	229849	Cobrança 546,63	329.465,88
		Juros 0,033 r 1.119,10	330.584,98
		Multa (2,00%) 19,04	330.604,02
		Atualização r 405,37	331.009,39
10/2013	229850	Cobrança 546,63	331.556,02
		Juros 0,033 r 1.109,80	332.665,82
		Multa (2,00%) 18,99	332.684,81
		Atualização r 402,81	333.087,62
10/2013	229838	Cobrança 308,11	333.395,73
		Juros 0,033 r 638,82	334.034,55
		Multa (2,00%) 10,64	334.045,19
		Atualização r 223,80	334.268,99
12/2013	229839	Cobrança 308,11	334.577,10
		Juros 0,033 r 592,96	335.170,06
		Multa (2,00%) 10,51	335.180,57
		Atualização r 217,16	335.397,73
01/2014	229840	Cobrança 308,11	335.705,84
		Juros 0,033 r 587,69	336.293,53
		Multa (2,00%) 10,44	336.303,97
		Atualização r 213,87	336.517,84
02/2014	229841	Cobrança 308,11	336.825,95
		Juros 0,033 r 582,93	337.408,88
		Multa (2,00%) 10,37	337.419,25
		Atualização r 210,55	337.629,80
03/2014	229842	Cobrança 308,11	337.937,91
		Juros 0,033 r 577,66	338.515,57
		Multa (2,00%) 10,29	338.525,86
		Atualização r 206,34	338.732,20
04/2014	229843	Cobrança 308,11	339.040,31
		Juros 0,033 r 572,56	339.612,87
		Multa (2,00%) 10,21	339.623,08
		Atualização r 202,35	339.825,43
05/2014	229844	Cobrança 308,11	340.133,54
		Juros 0,033 r 567,29	340.700,83
		Multa (2,00%) 10,15	340.710,98
		Atualização r 199,31	340.910,29
06/2014	229845	Cobrança 308,11	341.218,40
		Juros 0,033 r 562,19	341.780,59
		Multa (2,00%) 10,12	341.790,71
		Atualização r 197,99	341.988,70
07/2014	229846	Cobrança 308,11	342.296,81
		Juros 0,033 r 556,92	342.853,73
		Multa (2,00%) 10,11	342.863,84
		Atualização r 197,34	343.061,18
06/2021	229851	Cobrança 335,61	343.396,79
		Juros 0,033 r 584,10	343.980,89
		Multa (2,00%) 10,99	343.991,88
		Atualização r 213,96	344.205,84
10/2014	229852	Cobrança 363,34	344.569,18
		Juros 0,033 r 643,00	345.212,18
		Multa (2,00%) 11,84	345.224,02
		Atualização r 228,74	345.452,76
06/2015	229882	Cobrança 413,34	345.866,10
		Juros 0,033 r 624,12	346.490,22
		Multa (2,00%) 12,52	346.502,74
		Atualização r 212,55	346.715,29
09/2015	229883	Cobrança 413,34	347.128,63
		Juros 0,033 r 576,00	347.704,63
		Multa (2,00%) 12,32	347.716,95
		Atualização r 202,64	347.919,59

627
Y

pastal

Month/Year	Item	Value	Total
06/2021	229884 Cobrança	363,34	348.282,93
	Juros 0,033 r	463,59	348.746,52
	Multa (2,00%)	10,32	348.756,84
	Atualização r	152,89	348.909,73
03/2016	229885 Cobrança	363,34	349.273,07
	Juros 0,033 r	458,66	349.731,73
	Multa (2,00%)	10,23	349.741,96
	Atualização r	148,03	349.889,99
05/2016	229886 Cobrança	363,34	350.253,33
	Juros 0,033 r	447,61	350.700,94
	Multa (2,00%)	10,12	350.711,06
	Atualização r	142,55	350.853,61
06/2016	229888 Cobrança	363,34	351.216,95
	Juros 0,033 r	443,02	351.659,97
	Multa (2,00%)	10,02	351.669,99
	Atualização r	137,64	351.807,63
07/2016	229889 Cobrança	363,34	352.170,97
	Juros 0,033 r	412,16	352.583,13
	Multa (2,00%)	9,97	352.593,10
	Atualização r	135,30	352.728,40
08/2016	229890 Cobrança	363,34	353.091,74
	Juros 0,033 r	407,20	353.498,94
	Multa (2,00%)	9,91	353.508,85
	Atualização r	132,13	353.640,98
09/2016	229892 Cobrança	363,34	354.004,32
	Juros 0,033 r	402,24	354.406,56
	Multa (2,00%)	9,88	354.416,44
	Atualização r	130,60	354.547,04
10/2016	229893 Cobrança	363,34	354.910,38
	Juros 0,033 r	397,44	355.307,82
	Multa (2,00%)	9,87	355.317,69
	Atualização r	130,20	355.447,89
11/2016	229894 Cobrança	363,34	355.811,23
	Juros 0,033 r	392,48	356.203,71
	Multa (2,00%)	9,85	356.213,56
	Atualização r	129,36	356.342,92
12/2016	229895 Cobrança	363,34	356.706,26
	Juros 0,033 r	387,68	357.093,94
	Multa (2,00%)	9,85	357.103,79
	Atualização r	129,02	357.232,81
01/2017	229896 Cobrança	363,34	357.596,15
	Juros 0,033 r	382,72	357.978,87
	Multa (2,00%)	9,83	357.988,70
	Atualização r	128,33	358.117,03
02/2017	229905 Cobrança	363,34	358.480,37
	Juros 0,033 r	377,76	358.858,13
	Multa (2,00%)	9,79	358.867,92
	Atualização r	126,27	358.994,19
03/2017	229906 Cobrança	363,34	359.357,53
	Juros 0,033 r	373,28	359.730,81
	Multa (2,00%)	9,77	359.740,58
	Atualização r	125,10	359.865,68
04/2017	229907 Cobrança	363,34	360.229,02
	Juros 0,033 r	368,32	360.597,34
	Multa (2,00%)	9,74	360.607,08
	Atualização r	123,54	360.730,62
05/2017	229908 Cobrança	363,34	361.093,96
	Juros 0,033 r	363,52	361.457,48
	Multa (2,00%)	9,73	361.467,21
	Atualização r	123,15	361.590,36
06/2021	229909 Cobrança	451,63	362.041,99

6287

pastal

	Juros 0,033 r\$ 448,20	362.490,19
	Multa (2,00%) 12,05	362.502,24
	Atualização r\$ 150,91	362.653,15
07/2017	229910 Cobrança 401,83	363.054,78
	Juros 0,033 r\$ 397,98	363.452,76
	Multa (2,00%) 10,75	363.463,51
	Atualização r\$ 135,82	363.599,33
08/2017	229911 Cobrança 401,83	364.000,96
	Juros 0,033 r\$ 392,40	364.393,36
	Multa (2,00%) 10,73	364.404,09
	Atualização r\$ 134,90	364.538,99
08/2017	229912 Cobrança 374,13	364.913,12
	Juros 0,033 r\$ 343,84	365.256,96
	Multa (2,00%) 10,00	365.266,96
	Atualização r\$ 125,82	365.392,78
09/2017	229913 Cobrança 374,13	365.766,91
	Juros 0,033 r\$ 360,23	366.127,14
	Multa (2,00%) 10,00	366.137,14
	Atualização r\$ 125,92	366.263,06
10/2017	229914 Cobrança 374,13	366.637,19
	Juros 0,033 r\$ 334,08	366.971,27
	Multa (2,00%) 9,96	366.981,23
	Atualização r\$ 124,07	367.105,30
11/2017	229915 Cobrança 374,13	367.479,43
	Juros 0,033 r\$ 329,28	367.808,71
	Multa (2,00%) 9,95	367.818,66
	Atualização r\$ 123,18	367.941,84
12/2017	229916 Cobrança 391,34	368.333,18
	Juros 0,033 r\$ 344,59	368.677,77
	Multa (2,00%) 10,38	368.688,15
	Atualização r\$ 127,50	368.815,65
01/2018	229917 Cobrança 391,34	369.206,99
	Juros 0,033 r\$ 339,32	369.546,31
	Multa (2,00%) 10,35	369.556,66
	Atualização r\$ 126,31	369.682,97
02/2018	229918 Cobrança 391,34	370.074,31
	Juros 0,033 r\$ 334,56	370.408,87
	Multa (2,00%) 10,33	370.419,20
	Atualização r\$ 125,38	370.544,58
03/2018	229919 Cobrança 391,34	370.935,92
	Juros 0,033 r\$ 329,29	371.265,21
	Multa (2,00%) 10,33	371.275,54
	Atualização r\$ 125,01	371.400,55
04/2018	229920 Cobrança 416,79	371.817,34
	Juros 0,033 r\$ 343,26	372.160,60
	Multa (2,00%) 10,98	372.171,58
	Atualização r\$ 131,99	372.303,57
05/2018	229921 Cobrança 391,34	372.694,91
	Juros 0,033 r\$ 318,92	373.013,83
	Multa (2,00%) 10,26	373.024,09
	Atualização r\$ 121,73	373.145,82
06/2018	229922 Cobrança 391,34	373.537,16
	Juros 0,033 r\$ 313,82	373.850,98
	Multa (2,00%) 10,12	373.861,10
	Atualização r\$ 114,49	373.975,59
07/2018	229923 Cobrança 391,34	374.366,93
	Juros 0,033 r\$ 308,55	374.675,48
	Multa (2,00%) 10,09	374.685,57
	Atualização r\$ 113,23	374.798,80
08/2018	229924 Cobrança 391,34	375.190,14
	Juros 0,033 r\$ 303,28	375.493,42

629
y

pastal

		Multa (2,00%) 10,09	375.503,51
		Atualização rr 113,23	375.616,74
09/2018	229925	Cobrança 391,34	376.008,08
		Juros 0,033 rr 298,18	376.306,26
		Multa (2,00%) 10,06	376.316,32
		Atualização rr 111,72	376.428,04
10/2018	229926	Cobrança 391,34	376.819,38
		Juros 0,033 rr 292,91	377.112,29
		Multa (2,00%) 10,02	377.122,31
		Atualização rr 109,72	377.232,03
11/2018	229927	Cobrança 391,34	377.623,37
		Juros 0,033 rr 287,81	377.911,18
		Multa (2,00%) 10,05	377.921,23
		Atualização rr 110,97	378.032,20
12/2018	229928	Cobrança 391,34	378.423,54
		Juros 0,033 rr 282,54	378.706,08
		Multa (2,00%) 10,03	378.716,11
		Atualização rr 110,27	378.826,38
01/2019	229929	Cobrança 391,34	379.217,72
		Juros 0,033 rr 260,96	379.478,68
		Multa (2,00%) 10,00	379.488,68
		Atualização rr 108,47	379.597,15
02/2019	229930	Cobrança 391,34	379.988,49
		Juros 0,033 rr 256,48	380.244,97
		Multa (2,00%) 9,94	380.254,91
		Atualização rr 105,79	380.360,70
03/2019	229931	Cobrança 391,34	380.752,04
		Juros 0,033 rr 251,52	381.003,56
		Multa (2,00%) 9,87	381.013,43
		Atualização rr 101,99	381.115,42
04/2019	229932	Cobrança 416,79	381.532,21
		Juros 0,033 rr 262,14	381.794,35
		Multa (2,00%) 10,45	381.804,80
		Atualização rr 105,49	381.910,29
05/2019	229933	Cobrança 416,79	382.327,08
		Juros 0,033 rr 256,87	382.583,95
		Multa (2,00%) 10,43	382.594,38
		Atualização rr 104,70	382.699,08
06/2019	229934	Cobrança 416,79	383.115,87
		Juros 0,033 rr 251,77	383.367,64
		Multa (2,00%) 10,43	383.378,07
		Atualização rr 104,65	383.482,72
08/2019	229935	Cobrança 416,79	383.899,51
		Juros 0,033 rr 241,23	384.140,74
		Multa (2,00%) 10,41	384.151,15
		Atualização rr 103,51	384.254,66
09/2019	229936	Cobrança 416,79	384.671,45
		Juros 0,033 rr 236,13	384.907,58
		Multa (2,00%) 10,41	384.917,99
		Atualização rr 103,77	385.021,76
10/2019	229937	Cobrança 416,79	385.438,55
		Juros 0,033 rr 230,86	385.669,41
		Multa (2,00%) 10,41	385.679,82
		Atualização rr 103,56	385.783,38
11/2019	229938	Cobrança 416,79	386.200,17
		Juros 0,033 rr 225,76	386.425,93
		Multa (2,00%) 10,35	386.436,28
		Atualização rr 100,76	386.537,04
12/2019	229939	Cobrança 416,79	386.953,83
		Juros 0,033 rr 220,49	387.174,32
		Multa (2,00%) 10,23	387.184,55

01/2020	229940	Atualização r 94,53	387.279,08
		Cobrança 416,79	387.695,87
		Juros 0,033 r 215,22	387.911,09
		Multa (2,00%) 10,21	387.921,30
		Atualização r 93,56	388.014,86
02/2020	229941	Cobrança 416,79	388.431,65
		Juros 0,033 r 210,29	388.641,94
		Multa (2,00%) 10,19	388.652,13
		Atualização r 92,69	388.744,82
03/2020	229942	Cobrança 416,79	389.161,61
		Juros 0,033 r 205,70	389.367,31
		Multa (2,00%) 10,17	389.377,48
		Atualização r 91,78	389.469,26
04/2020	229943	Cobrança 416,79	389.886,05
		Juros 0,033 r 199,92	390.085,97
		Multa (2,00%) 10,19	390.096,16
		Atualização r 92,95	390.189,11
05/2020	229944	Cobrança 416,79	390.605,90
		Juros 0,033 r 194,65	390.800,55
		Multa (2,00%) 10,22	390.810,77
		Atualização r 94,23	390.905,00
06/2020	229945	Cobrança 416,79	391.321,79
		Juros 0,033 r 189,55	391.511,34
		Multa (2,00%) 10,19	391.521,53
		Atualização r 92,70	391.614,23
07/2020	229946	Cobrança 416,79	392.031,02
		Juros 0,033 r 184,28	392.215,30
		Multa (2,00%) 10,15	392.225,45
		Atualização r 90,47	392.315,92
08/2020	229947	Cobrança 416,79	392.732,71
		Juros 0,033 r 179,01	392.911,72
		Multa (2,00%) 10,11	392.921,83
		Atualização r 88,65	393.010,48
10/2010	229817	Cobrança 275,44	393.285,92
		Juros 0,033 r 112,53	393.398,45
		Multa (2,00%) 6,62	393.405,07
		Atualização r 55,70	393.460,77
09/2020	229948	Cobrança 416,79	393.877,56
		Juros 0,033 r 173,91	394.051,47
		Multa (2,00%) 10,02	394.061,49
		Atualização r 84,29	394.145,78
10/2020	229949	Cobrança 416,79	394.562,57
		Juros 0,033 r 158,72	394.721,29
		Multa (2,00%) 9,93	394.731,22
		Atualização r 79,87	394.811,09
10/2020	229697	Cobrança 14,70	394.825,79
		Juros 0,033 r 9,84	394.835,63
		Multa (2,00%) 0,35	394.835,98
		Atualização r 2,82	394.838,80
11/2020	229950	Cobrança 416,79	395.255,59
		Juros 0,033 r 153,92	395.409,51
		Multa (2,00%) 9,84	395.419,35
		Atualização r 75,19	395.494,54
12/2020	229951	Cobrança 416,79	395.911,33
		Juros 0,033 r 148,96	396.060,29
		Multa (2,00%) 9,70	396.069,99
		Atualização r 68,11	396.138,10
01/2021	229952	Cobrança 416,79	396.554,89
		Juros 0,033 r 144,00	396.698,89
		Multa (2,00%) 9,67	396.708,56
		Atualização r 66,81	396.775,37

631
7

02/2021	229953	Cobrança	416,79	397.192,16
		Juros 0,033 r\$	139,52	397.331,68
		Multa (2,00%)	9,59	397.341,27
		Atualização r\$	62,87	397.404,14
03/2021	229954	Cobrança	416,79	397.820,93
		Juros 0,033 r\$	134,56	397.955,49
		Multa (2,00%)	9,51	397.965,00
		Atualização r\$	58,78	398.023,78
04/2021	229955	Cobrança	416,79	398.440,57
		Juros 0,033 r\$	129,76	398.570,33
		Multa (2,00%)	9,48	398.579,81
		Atualização r\$	56,98	398.636,79
06/2021	228273	Cobrança	416,79	399.053,58
		Juros 0,033 r\$	117,00	399.170,58
		Multa (2,00%)	9,39	399.179,97
		Atualização r\$	52,48	399.232,45
07/2021	233558	Cobrança	416,79	399.649,24
		Juros 0,033 r\$	112,50	399.761,74
		Multa (2,00%)	9,33	399.771,07
		Atualização r\$	49,68	399.820,75
08/2021	239167	Cobrança	416,79	400.237,54
		Juros 0,033 r\$	107,85	400.345,39
		Multa (2,00%)	9,24	400.354,63
		Atualização r\$	44,97	400.399,60
09/2021	245227	Cobrança	416,79	400.816,39
		Juros 0,033 r\$	103,20	400.919,59
		Multa (2,00%)	9,15	400.928,74
		Atualização r\$	40,94	400.969,68
10/2021	253712	Cobrança	416,79	401.386,47
		Juros 0,033 r\$	98,70	401.485,17
		Multa (2,00%)	9,05	401.494,22
		Atualização r\$	35,51	401.529,73
11/2021	257714	Cobrança	416,80	401.946,53
		Juros 0,033 r\$	94,05	402.040,58
		Multa (2,00%)	8,94	402.049,52
		Atualização r\$	30,33	402.079,85
12/2021	267319	Cobrança	416,80	402.496,65
		Juros 0,033 r\$	89,55	402.586,20
		Multa (2,00%)	8,87	402.595,07
		Atualização r\$	26,60	402.621,67
01/2022	272873	Cobrança	416,80	403.038,47
		Juros 0,033 r\$	84,90	403.123,37
		Multa (2,00%)	8,80	403.132,17
		Atualização r\$	23,39	403.155,56
02/2022	279180	Cobrança	416,80	403.572,36
		Juros 0,033 r\$	74,90	403.647,26
		Multa (2,00%)	8,75	403.656,01
		Atualização r\$	20,46	403.676,47
03/2022	285706	Cobrança	416,80	404.093,27
		Juros 0,033 r\$	70,98	404.164,25
		Multa (2,00%)	8,66	404.172,91
		Atualização r\$	16,13	404.189,04
04/2022	290283	Cobrança	416,80	404.605,84
		Juros 0,033 r\$	66,64	404.672,48
		Multa (2,00%)	8,51	404.680,99
		Atualização r\$	8,85	404.689,84
05/2022	296402	Cobrança	416,80	405.106,64
		Juros 0,033 r\$	62,44	405.169,08
		Multa (2,00%)	8,43	405.177,51
		Atualização r\$	4,47	405.181,98
06/2022	304375	Cobrança	416,80	405.598,78

	Juros 0,033 r\$ 58,10	405.656,88
	Multa (2,00%) 8,39	405.665,27
	Atualização r\$ 2,58	405.667,85
07/2022	309171 Cobrança 416,80	406.084,65
	Juros 0,033 r\$ 53,90	406.138,55
	Multa (2,00%) 8,34	406.146,89
08/2022	314631 Cobrança 416,80	406.563,69
	Juros 0,033 r\$ 49,56	406.613,25
	Multa (2,00%) 8,34	406.621,59
09/2022	320468 Cobrança 416,80	407.038,39
	Juros 0,033 r\$ 45,22	407.083,61
	Multa (2,00%) 8,34	407.091,95
10/2022	324797 Cobrança 416,80	407.508,75
	Juros 0,033 r\$ 41,02	407.549,77
	Multa (2,00%) 8,34	407.558,11
11/2022	329597 Cobrança 416,80	407.974,91
	Juros 0,033 r\$ 36,68	408.011,59
	Multa (2,00%) 8,34	408.019,93
12/2022	334414 Cobrança 416,80	408.436,73
	Juros 0,033 r\$ 32,48	408.469,21
	Multa (2,00%) 8,34	408.477,55
01/2023	340228 Cobrança 416,80	408.894,35
	Juros 0,033 r\$ 28,14	408.922,49
	Multa (2,00%) 8,34	408.930,83
02/2023	344954 Cobrança 416,80	409.347,63
	Juros 0,033 r\$ 23,80	409.371,43
	Multa (2,00%) 8,34	409.379,77
03/2023	349722 Cobrança 416,80	409.796,57
	Juros 0,033 r\$ 19,88	409.816,45
	Multa (2,00%) 8,34	409.824,79
04/2023	355424 Cobrança 416,80	410.241,59
	Juros 0,033 r\$ 15,54	410.257,13
	Multa (2,00%) 8,34	410.265,47
05/2023	363089 Cobrança 489,36	410.754,83
	Juros 0,033 r\$ 12,96	410.767,79
	Multa (2,00%) 9,79	410.777,58
06/2023	366893 Cobrança 489,36	411.266,94
	Juros 0,033 r\$ 8,00	411.274,94
	Multa (2,00%) 9,79	411.284,73
07/2023	371124 Cobrança 512,61	411.797,34
	Juros 0,033 r\$ 3,40	411.800,74
	Multa (2,00%) 10,25	411.810,99

idade ina- 411.810,99

634

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE DIADEMA
FORO DE DIADEMA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, Vila Conceição - CEP 09912-010,
 Fone: (11) 4056-6600, Diadema-SP - E-mail: diadema3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min



DECISÃO

Processo Físico nº: **0010615-57.2000.8.26.0161**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais**
 Requerente: **Conjunto Residencial Fluvial**
 Requerido: **Claudia Silvia de Oliveira e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cintia Adas Abib**

Vistos.

Dê-se ciência aos executados acerca da planilha de débitos apresentada pelo exequente às fls. 611/632, para eventual manifestação no prazo de 10 dias.

No tocante a avaliação do imóvel, reporto-me a decisão de fls. 567/568.

Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, intime-se o senhor leiloeiro nomeado nos autos para designação das hastas públicas.

Intime-se.

Diadema, 07 de agosto de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CINTIA ADAS ABIB. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0010615-57.2000.8.26.0161 e o código 4H00000068C5C.

635
J

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0715/2023, foi disponibilizado na página 3561/3598 do Diário de Justiça Eletrônico em 14/08/2023. Considera-se a data de publicação em 15/08/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Antonio Carlos Rizzi (OAB 69476/SP)
Renato Vidal de Lima (OAB 235460/SP)
Amor Serafim Junior (OAB 79797/SP)
Elaine de Paula Pereira Valente (OAB 375254/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Dê-se ciência aos executados acerca da planilha de débitos apresentada pelo exequente às fls. 611/632, para eventual manifestação no prazo de 10 dias. No tocante a avaliação do imóvel, reporto-me a decisão de fls. 567/568. Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, intime-se o senhor leiloeiro nomeado nos autos para designação das hastas públicas. Intime-se."

Diadema, 14 de agosto de 2023.

Vitor Manoel Simões Lopes
Escrevente Técnico Judiciário

J



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE DIADEMA
FORO DE DIADEMA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Sete de Setembro, 409/413, Vila Conceição - CEP 09912-010,
Fone: (11) 4056-6600, Diadema-SP - E-mail: diadema3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

637
e

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0010615-57.2000.8.26.0161
Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais
Requerente: Conjunto Residencial Fluvial
Requerido: Claudia Silvia de Oliveira e outro

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem manifestação da parte/interessada, nos termos da intimação de fl. 635. Nada Mais. Diadema, 30 de agosto de 2023. Eu, ____, Rita de Cássia Ferreira Barbosa, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RITA DE CASSIA FERREIRA BARBOSA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0010615-57.2000.8.26.0161 e o código 4H00000069TB5.